



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **V.R. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA -ME**, CNPJ nº 24.796.929/0001-37, estabelecida na Avenida Willy Barth, nº 2298, centro, no município de Pato Bragado – Paraná, forneceu para o Município de Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 76.205.814/0001-24, situado na Rua Espírito Santo nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon – Paraná, abaixo especificados:

NÚMERO DO PROCESSO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR ALVARO DIAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPO RONDON 2016, TOTALIZANDO 2.653 HORAS.

VIGÊNCIA CONTRATO: 18/07/2016 A 16/10/2016.

VIGENCIA ADITIVO: 21/07/2016 A 16/10/2016.

ADITIVO I: Acréscimo de 157 horas.

ATESTAMOS, ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marechal Cândido Rondon, 05 de junho de 2017.

ELEMAR HENSEL

Secretário Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Marechal Cândido Rondon – Paraná, 07 de julho de 2016.

Em prol dos devidos interesses e fins, a empresa MR Promoções inscrita com o CNPJ n.º 20.232.205/0001-00, com a razão social JANETE CLAIR REINKE localizada na cidade de Marechal Cândido Rondon, na Rua Curitiba, n.º 273, Bairro Luciana II, declara que a empresa V.R. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA. – ME realizou em total conformidade os serviços de limpeza, e apoio no evento Deutsch Fest em Missal-PR nos dias 01, 02, 03 de Abril de 2016, que então resultaram na contratação na empresa em questão.

Por meio deste declaramos que a empresa V.R. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA. – ME atende todas as condições previstas para a execução e a consideramos capaz e eficiente na execução de trabalhos desse ramo.

Responsável:



Janete Clair Reinke
CPF: 054.033.779-05
Proprietária



 **TABELIONATO NARDELLO** Bel, Fátima Nardello - Tabeliã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR
Rua 7 de Setembro, 1300
Fone/Fax (45) 3254-2418
E-mail: cartorio@tabelionatopar.com.br

SELO DIGITAL: ZHES6 . gdcO4 . znWMD - 2m6mn . lbrS

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[CRtbvKD1] - JANETE CLAIR REINKE MENEGAZZI

.....

.....
Marechal Cândido Rondon, 07 de Julho de 2016.



Em Teste da verdade,

GRAN FRANCO NARDELLO BOTTA - SECRETÁRIO TABELIONATO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PROEM – Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon**, com sede na Rua Ceará, s/nº – Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 22.310.261/0001-40, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Anderson Loffi Schmoeller**, vem por meio deste, atestar para os devidos fins que a empresa **V. R. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **24.796.929/0001-37** com sede na Avenida Willy Barth, 2298, Barracão Sala 02, bairro centro, no município de Pato Bragado/PR, prestou os serviços de "Limpeza e Catação de Lixo com Destinação" durante a Expo Rondon 2018, evento de grande porte, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante de forma satisfatória.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 24 de setembro de 2018.



ANDERSON LOFFI SCHMOELLER

CPF 961.698.509-49

Diretor Presidente PROEM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no centro cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, nas pessoas que subscrevem, **ATESTAM**, para fins de comprovação exigível nos termos do artigo 30, inciso II da Lei nº 8.666/93, que a empresa **COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.796.929/0001-37, sediada na Rua Concorórdia, 3339 - Primavera, Marechal Cândido Rondon-PR., executa a prestação de serviços de vigia e zeladoria para o **ESPAÇO DAS FEIRAS**, fornecendo através do contrato administrativo nº 14/22, vigência 10/03/22 a 10/03/2023, com 2º aditivo do contrato 14/22, com vigência para 10/03/2024, sendo 5 (cinco) profissionais na função vigia patrimonial desarmado e 3 profissionais na função de zeladora, não havendo em nossos registros, qualquer ato que desabone a qualidade dos serviços de mão de obra prestados pela empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração, para que surta seus efeitos jurídicos legais e específico ao atestado.

Apucarana -PR., 24 de maio de 2023.



EDISON PERES ESTROPE
SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 24.796.929/0001-37, estabelecida na Rua Concórdia, nº 3339, Bairro Primavera, no Município de Marechal Cândido Rondon – Paraná, prestou serviços de pedreiro para a Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 76.205.814/0001-24, situado na Rua Espírito Santo nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon – Paraná, atendendo as contratações abaixo especificadas:

CONTRATOS: nº 02/2024, nº 307/2023 e nº 311/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 97/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Mobilidade e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

[Contrato nº 02/2024 - 08 Funcionárias – Paço Municipal;
Contrato nº 307/2023 - 02 Funcionárias - BPFron e Bombelros;
Contrato nº 311/2023 - 01 Funcionária – Cemitério.

ATESTAMOS ainda, que os serviços prestados se apresentaram de acordo com o edital, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marechal Cândido Rondon, 25 de outubro de 2024.


MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração



CONTRATO 005/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE ATACADISTA DE FOZ DO IGUAÇU, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A EMPRESA **COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 16.455.098-2.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 2.143, bairro Jardim Social, CEP 82.530-010, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.9178.639-1, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.796.929/0001-37, com sede na Av. Willy Barth, 2298, Barracão, Sala 02, Bairro Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 neste ato representada por seus sócios administradores, o Sr. **VANDUIR DE SOUZA**, portador da CI/RG n.º 4.581.668 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 337.382.868-61 e Sr. **ROSEMIRO EVERSON MARECO**, portador da CI/RG n.º 7.226.343-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 040.336.669-07, inscrito no CPF sob o nº 033.045.049-23, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com respaldo no art. 31 e seguintes da Lei nº 13.303/ 16, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020-CEASA/PR, nos termos do protocolo nº 16.455.098-2, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Portaria, Limpeza, Asseio e Conservação nas dependências da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu, atendidas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, nas disposições constantes dos documentos que compõem o Edital e anexos do Pregão Eletrônico 004/2020 e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, Proposta e documentos que a acompanham relativos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto no art. 42, inc. II da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que sob motivo justificado, aceito pela



CONTRATANTE. A partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, para dar início aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato terá o valor total mensal de R\$ 36.998,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa oito reais), perfazendo um total de R\$ R\$ 887.952,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir de 15/04/2021, podendo se renovado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos do art. 71 e 72 da Lei nº. 13.303/16 e o art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 – de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. Valdinei Loesi dos Santos, portador da CI/RG n.º 4.554.826-0, inscrito no CPF sob o n.º 749.431.119-04 sendo Fiscal a Sra. Luiza Satomi Maeda, portadora da CI/RG n.º 3.940.842-2, inscrito no CPF sob o n.º 628.298.829-20.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal à **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou débitos. Em caso de atraso no pagamento deverá ser aplicado multa de 2%, juros moratório de 1% ao mês e atualização monetária através do IGP-M, incidente sobre o valor devido e calculado entre a data do vencimento da obrigação de pagamento e a data em que este efetivamente ocorrer.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total, e encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda Pública da União, Estado e Município, do FGTS – CEF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho Lei, nº 12.440/2011. Será encaminhada ao Gestor do Contrato que a encaminhará, após a certificação, à Divisão Administrativa para os trâmites necessários objetivando o pagamento. Deverá ser observado a validade da documentação que não poderá estar com suas datas de eficácia vencidas, quando do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não se efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro – No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo o de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e ou dos termos deste Edital.



Parágrafo Sexto – A **CONTRATANTE** reserva o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Deverá também apresentar os seguintes documentos, em cópias devidamente autenticadas ou a serem pelo Gestor ou Fiscal, do Ceasa/PR:

- I) Lista, em papel timbrado da **CONTRATADA**, do pessoal que efetivamente prestou serviço junto à **CONTRATANTE**, por posto de trabalho;
- II) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao pessoal que efetivamente prestou serviço junto à **CONTRATANTE**;
- III) Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
- IV) Comprovação de quitação, do mês anterior, das obrigações com a Previdência Social, FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestaram serviços à **CONTRATANTE**, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- V) Folha de pagamentos, em papel timbrado da **CONTRATADA**;
- VI) Cartões ponto de frequência;
- VII) Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**, nas formas de holerite e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores;
- VIII) Comprovantes de pagamento dos vale-transporte e refeição efetuados ao pessoal que efetivamente prestou serviço junto à **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 77 e § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Nono – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA** conforme os termos deste Edital.

Parágrafo Décimo – Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e das demonstrações analíticas justificativas para os reajustes a serem aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 65, I, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §6º, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º que trata do equilíbrio econômico financeiro, em iniciativa unilateral da **CONTRATANTE**.



Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, será procedida mediante aditamento contratual, conforme a efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico e jurídico e aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto – A revisão do preço contratual se efetivará consoante o previsto na Lei Federal nº 13.303/2016, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando-se pela adoção do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM-FGV) acumulado no período.

Parágrafo Quinto: A majoração salarial decorrente de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho enseja pedido de repactuação dos valores acordados;

Parágrafo Sexto: Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que fixou o novo salário normativo da categoria profissional prestadora dos serviços aqui previstos;

Parágrafo Sétimo: A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

Parágrafo Oitavo: A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

Parágrafo Nono: A implementação do índice de reajuste será formalizado por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução do objeto do presente contrato serão provenientes da Dotação Orçamentária 6583.20605044.811, recursos diretamente arrecadados, Fonte 250, Elemento de Despesa 339039.00, previstos no orçamento próprio da CEASA/PR no exercício de 2020 e também para os exercícios posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 56, §1º, da Lei 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades previstas no art. 56 § 1º, da Lei 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo/ Apostilamento, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

Parágrafo Terceiro – A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena do pagamento dos salários e encargos referentes aos funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelas eventuais multas ou indenizações devidas.



Parágrafo Quarto – Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56, I, § 4º da Lei 13.303/16, em até 2(dois) meses após a execução do contrato, quando será levantada pela **CONTRATADA**, mediante requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 004/2020-CEASA/PR:

- I. Ser a única responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016;
- II. Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato;
- III. Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
- IV. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
- V. Substituir os funcionários, de conduta seja inconveniente, bem como os ausentes em gozo de férias e em eventuais faltas;
- VI. Apresentar mensalmente a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei;
- VII. Fornecer os uniformes e EPI's necessários ao cumprimento do contrato;
- VIII. Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- X. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e documentos;
- XI. A prestação dos serviços compreende os serviços descritos no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2020;
- XII. Assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão **CONTRATANTE**, sob pena de decadência;
- XIII. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, nas ocasiões de falhas operacionais limitadoras da prestação de serviços;
- XV. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, quando do faturamento e como condição de pagamento, os documentos necessários.
- XVI. Informar à Ceasa/PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
- XVII. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários;
- XVIII. Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados, para fazer jus ao pagamento;
- XIX. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado o Cadastro de Licitantes do Estado – CLE, bem como estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal, até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;
- XX. Responder pelos danos causados diretamente a terceiros e a **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da comprovação da culpabilidade conforme o art. 70 da Lei Federal n.º 13.303/16.

Parágrafo primeiro – Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:

- I. Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela boa execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos ou desvios,



furtos e roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários, a título de dolo ou culpa, aos móveis, instalações e materiais de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontar quando do pagamento das faturas;

- II. Submeter a execução dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE**, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados por posto, com indicação de seus responsáveis à quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, mencionando também as escalas de serviços. Fica entendido que os funcionários designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho, e nem abandonar seus postos após o encerramento daqueles horários, até que se processe a devida substituição;
- III. Segurar seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;
- IV. Atender todos os gastos decorrentes de alimentação, transporte e assistência médica;
- V. Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante ao perfeito andamento dos serviços contratados;
- VI. Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás, sob controle de frequência. Todas as despesas daí advindas serão encargo exclusivo da **CONTRATADA**;
- VII. Substituir de imediato os funcionários com conduta inconveniente ou que a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em condições de prestar serviços. Também nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de modo que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade;
- VIII. Assumir integral responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Ambientais, decorrentes deste Contrato, atendendo a legislação ambiental;
- IX. Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como todos os encargos sociais previstos em lei, sob pena de suspensão dos pagamentos pela **CONTRATANTE**, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;
- X. Cumprir a Legislação referente às horas de trabalho permitidas, praticando trocas nos horários previstos;
- XI. Responder por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista contra a **CONTRATANTE** pelos seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato, perdurando até o trânsito em julgado das decisões judiciais;
- XII. Fornecer uniforme e complementos à mão de obra envolvida, conforme o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;
- XIII. Comprovar, se necessário, a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições habilitadas e reconhecidas;
- XIV. Instruir seus funcionários quanto ao acatamento de orientações dos prepostos da **CONTRATANTE**, inclusive quanto às Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XV. As partes se declaram cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, de vez que eles mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**, na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- XVI. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar



convenientes, a seu critério, objetivando se cientificar do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais de Empresa, referente aos funcionários vinculados aos serviços contratados, bem como de seus Diretores, Gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a **CONTRATADA** a satisfazer a exigência no prazo de até 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;

- XVII.** Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA** ou caso o mesmo não venha a ser prorrogado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, sob as condições do Contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste Contrato;
- II.** Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas legais;
- III.** Indicar um Gestor, representando a Ceasa/PR, consoante o art. 67 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- IV.** Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- V.** Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário ou refazer o serviço;
- VI.** Notificar quando houver falta do funcionário.
- VII.** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, realizar visitas visando à verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a)** advertência;
- b)** multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Ceasa/PR e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

Parágrafo primeiro – As sanções previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

Parágrafo segundo – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo quarto – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IGPM-FGV.



Parágrafo quinto – Nos casos de reincidência no descumprimento dos prazos para prestação adequada dos serviços, poderá a Ceasa/PR após as devidas notificações e sob contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

Parágrafo sexto – Os pagamentos dos salários mensais de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite estabelecido em lei sob pena de advertência. Persistindo o atraso por um período superior a 30 (trinta) dias, de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado permanentemente até a finalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES RELACIONADAS AOS ASPECTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS.

Além das sanções administrativas de que tratam os artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016, a **CONTRATANTE** poderá advertir por escrito nos casos em que couber, fixando-se prazo à **CONTRATADA** para regularização. Em reincidência no mesmo tipo de infração no período de 12 (doze) meses, a penalidade de multa poderá ser aplicada em dobro, progressivamente;

Cada infração cometida, terá o valor de 0,1% (zero, um por cento) por item contratual violado calculado sobre o valor do último pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**. Constituem-se em infrações:

- exploração de publicidade não autorizada pela **CONTRATANTE** nos veículos, máquinas, equipamentos, uniformes dos funcionários e nas instalações da **CONTRATANTE**;
- permanência de veículos, máquinas e equipamentos em locais não autorizados pela **CONTRATANTE** quando não em serviço;
- mudança de local, sem autorização da **CONTRATANTE**, dos equipamentos e ferramentas e materiais dispostos no Centro de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS;
- falta de uniforme ou pela falta de asseio no uniforme de funcionários da **CONTRATADA**;
- falta de conservação e limpeza nas instalações da **CONTRATADA** ou por ela operadas;
- manuseio inadequado dos recipientes utilizados para acondicionamento dos resíduos colocados à disposição dos serviços de coleta;
- falta de sistema de comunicação que possibilite o imediato contato da **CONTRATADA** com o responsável técnico, encarregado, operadores de ECOPONTOS;
- não elaboração e apresentação dos relatórios dos serviços contratados, conforme periodicidades estabelecidas;
- apresentação de instalações com infraestrutura não compatível ao atendimento de seu pessoal e ao bom desempenho dos serviços contratados;
- falta de lavagem e desinfecção diária dos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS e semanalmente dos demais equipamentos utilizados nos ECOPONTOS;
- deixar de executar a coleta, sejam quais forem os recipientes utilizados;
- atraso no início do horário diário dos serviços contratados;
- execução incompleta ou inadequada dos setores de varrição;
- não acondicionamento adequado dos resíduos dos serviços de varrição manual;
- não esvaziamento das lixeiras seletivas nos setores de varrição manual;
- falta de serviço de raspagem de piso, capina, roçada e jardinagem nas áreas atendidas pelo serviço de varrição manual;
- falta do serviço de lavagem e limpeza e desobstrução de bocas de lobo;
- recebimento de resíduos tóxicos que não seja oriundos da Unidade;



- ingestão de bebida alcoólicas, substâncias tóxicas;
- solicitação de donativos ou gratificações por parte dos funcionários e prestadores de serviço da **CONTRATADA**.
- não providenciar de imediato a substituição de funcionários, de equipamentos, veículos e máquinas;
- não habilitar responsável técnico junto ao CREA com experiência comprovada na área de limpeza pública para supervisionar a execução dos serviços contratados;
- substituir o responsável técnico responsável sem comunicação prévia à **CONTRATANTE**;
- execução de serviços que não sejam objetos da contratação;
- não atendimento das ordens de serviço emitidas pela **CONTRATANTE**;
- não permitir acesso ao pessoal da **CONTRATANTE** às dependências da **CONTRATADA** ou às informações referentes aos serviços por ela prestados;
- não apresentar o número de funcionários previstos no Edital;
- não apresentar o número de máquinas, equipamentos e materiais, previstos no Edital ou apresentá-los fora dos padrões técnicos;
- derramar resíduos em vias e logradouros públicos, qualquer que seja o motivo;
- não apresentação de todos os documentos elencados no item 18 do Edital (Prevenção de Acidentes do Trabalho) ao Gestor do Contrato.

Parágrafo primeiro- A **CONTRATADA** poderá recorrer administrativamente das penalidades que lhe forem aplicadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita, da **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis responder se mantém ou não a punição, de forma escrita, por escrito à **CONTRATADA**, comunicando sua decisão de manter ou cancelar a penalidade.

Parágrafo segundo - A aplicação de penalidades previstas no presente instrumento não afasta a possibilidade da aplicação à **CONTRATADA** de penalidades previstas nas demais legislações vigentes, em especial a legislação ambiental, por infrações cometidas por ela, por seus funcionários, prestadores de serviços e representantes durante a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, do Decreto n.º 8.420/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação escrita, através de e-mail, suplementado por ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



Parágrafo Primeiro – Fica a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de falhas;
- VII. Decretação de falência, insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- X. Sonegação pela **CONTRATADA** dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- XI. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos; de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XIII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, § 1º, da Lei Federal 13.303/16.
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias. Também no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATADA** decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR



prazos contratuais.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, se houver conveniência para as partes;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, este será ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo – A rescisão administrativa de que trata o parágrafo quarto acima, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/01 e 12.846/13,, Lei Complementar nº 101/00, pelo Edital e anexos, pelo Manual de Licitações da Ceasa/PR e eventuais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATANTE, atendendo ao art. 37 da Constituição Federal e ao Princípio da Publicidade, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR



E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, 12 de março de 2021.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

VALDINEI LOESI DOS SANTOS
Gestor do Contrato

LUIZA SATOMI MAEDA
Fiscal do Contrato

COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA CONTRATADA

VANDUIR DE SOUZA:3373
8286861

Assinado de forma digital por VANDUIR DE SOUZA:33738286861
Dados: 2021.03.12 14:01:41 -03'00'

VANDUIR DE SOUZA
Sócio-Administrador

ROSEMIRO EVERSON
MARECO:040336669
07

Assinado de forma digital por ROSEMIRO EVERSON MARECO:04033666907
Dados: 2021.03.12 13:59:50 -03'00'

ROSEMIRO EVERSON MARECO
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Documento: **CONTRATO0052021COMPORTEC.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Joao Luiz Buso** em 16/03/2021 15:09, **Eder Eduardo Bublitz** em 16/03/2021 15:27.

Assinado por: **Luiza Satomi Maeda** em 12/03/2021 16:39, **Valdinei Loesi dos Santos** em 12/03/2021 16:52.

Inserido ao protocolo **16.455.098-2** por: **Carla Alessandra Lazzarotto Falcao** em: 12/03/2021 16:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
54a1d51428590a36c004a3bfcec21a5e.



Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 155/2016

ALIENAÇÃO Nº _____

CONCORRÊNCIA Nº _____

CONVITE Nº _____

DISPENSA Nº _____

INEXIGÍVEL Nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

PREGÃO:

- ELETRÔNICO Nº _____

- PRESENCIAL Nº _____

FINALIDADE: Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016.

DATA: 15 / 06 / 2016



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

RUA ESPÍRITO SANTO - 777 | Marechal Cândido Rondon - PR | Cep 85.960-000

Fone: (45) 3284-8828 | CNPJ: 76.205.814/0001-24

e-mail:



Requisição ao Compras: 2069/2016

Emitida em: 25/05/2016

Processo Digital:
8044/2016

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 02.005.001.004 - SECRETARIA
ADMINISTRACAO

Responsavel:

Justificativa:

Solicitamos providências para abertura de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Limpeza, durante a realização da Festa do Município ExpoRondon 2016. O objetivo principal da administração é organizar o evento maior, que é a Festa do Município, de tal forma que proporcione aos visitantes um bem estar, tanto nas estruturas com eficiência e segurança, como na limpeza em geral, à altura da grandiosidade das exposições, shows, gastronomia, rodeio, atrações culturais e demais eventos relativos ao 56º aniversário do Município, nos dias 21 à 25 de julho de 2016. Destacamos, que se faz necessária tal contratação pois não possuímos, em nosso Quadro de Servidores, pessoal especializado e nem em número suficiente, bem como, não possuímos estrutura (máquinas e equipamentos necessários) para a realização dos serviços. DO OBJETO Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e catação de lixo, com destinação final, durante a realização de eventos/encontros/reuniões promovidos pela Municipalidade, com o fornecimento de pessoal, produtos, materiais, máquinas e equipamentos, conforme abaixo: Serviços da equipe de limpeza a) A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para a prestação dos serviços de limpeza, antes, durante e depois do evento, em todas as dependências do local do evento, (banheiros, mesas, chão, camarim, camarote, palcos, arquibancada, tendas, pisos, áreas verdes, e demais) durante a realização dos eventos; b) Os serviços prévios de limpeza e higienização dos espaços, para a festividade do Município, deverão ter seu início no dia 20 de julho de 2016, com equipe de no mínimo 07 (sete) pessoas; as equipes que atuarão no período da Festa do Município, dia 20 à 26 de julho de 2016 deverão atuar 24 horas, por dia; a limpeza geral, após o encerramento das festividades, deverão iniciar imediatamente e, deverão encerrar no prazo máximo de 03 (três) dias. c) A contratada deverá fornecer EPI's necessários e como uniforme deverá fornecer no mínimo crachá e coletes ou camisetas de identificações em cores de fácil localização com escrita "LIMPEZA" nas costas, que não poderá ser na cor preta ou escura devido a grande maioria dos eventos ocorrerem no período noturno; d) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada (por qualquer um de seus membros, sempre indicando 01 (um) supervisor responsável, para contato imediato; e) A Contratada deverá fornecer todo o material (papel toalha, papel higiênico, lixeiras, sacos de lixo, e demais) necessário para a manutenção da limpeza e higienização, bem como, máquinas e equipamentos, carinhos de mão, pás, rastelo, foice, cortador de grama, materiais, entre outros e dar destinação final aos resíduos e objetos resultantes dos serviços prestados.

Local de Entrega: PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Rua: CEARA

Bairro: SEDE

Prazo de Entrega: imediato

Nro: 1515

CEP: 85.960-000

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	880
Órgão:	2 - Poder Executivo
Unidade:	5 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2010 - Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis
Vínculo:	0 - Recursos Livres
Subelemento:	3339039820200000000 - Limpeza e conservação de espaços públicos

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	2653	HS	20803	SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS LOCAIS DOS EVENTOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE LIMPEZA	R\$23,6200	R\$62.663,86
Valor Total:						R\$62.663,86



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

RUA ESPIRITO SANTO - 777 | Marechal Cândido Rondon - PR | Cep 85.960-000

Fone: (45) 3284-8828 | CNPJ: 76.206.814/0001-24

e-mail:

Requisição ao Compras: 2069/2016

Emitida em: 25/05/2016

Processo Digital:
8044/2016

Resp. 
Carla Djal Bellé
Data: _____
Secretaria Mun. de Administração

Resp. 
Emerson Lindolfo Wendland
Data: 24/06/16
Contador
CRC-MA Nº 008925/O-3

Gabinete do Prefeito
Data: ____/____/____

Autoriza. 
Carla Djal Bellé
Data: _____
Secretaria Mun. de Administração

☐ Inexigibilidade	☐ Licitação: _____
☐ Dispensa	☐ Compra Direta



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ



Memorando nº 105/2016 – SMAD

Em, 09 de junho de 2016.

DA: Secretaria Municipal de Administração

AO: Departamento de Licitações

ASSUNTO: **Procedimento Licitatório.**

Prezados Senhores:

Pelo presente solicitamos providências para abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa especializada em **Prestação de Serviços de Limpeza**, durante a realização da Festa do Município ExpoRondon 2016.

O objetivo principal da administração é organizar o evento maior, que é a Festa do Município, de tal forma que proporcione aos visitantes um bem estar, tanto nas estruturas com eficiência e segurança, como na limpeza em geral, à altura da grandiosidade das exposições, shows, gastronomia, rodeio, atrações culturais e demais eventos relativos ao 56º aniversário do Município, nos dias 21 à 25 de julho de 2016.

Destacamos, que se faz necessária tal contratação pois não possuímos, em nosso Quadro de Servidores, pessoal especializado e nem em número suficiente, bem como, não possuímos estrutura (máquinas e equipamentos necessários) para a realização dos serviços.

Salientamos também, que por se tratar de serviços transitórios e em alguns casos imprevisíveis com a antecedência necessária, é totalmente inviável dotar o Município de uma estrutura para a realização destes serviços, sendo portanto, mais coerente a contratação de empresa para o fim específico.

Em razão da importância dos serviços de limpeza durante festividade maior, ou seja, a Festa do Município, na qual estão inseridas a Expo-Rondon, a Expo-Pecuária, a Festa Nacional do Bui Assado no Rolete, ainda Exposição de Orquídeas e Pequenos Animais, dentre outros, se faz necessária a contratação de empresa que possua "Know-how" para atender todas as necessidades geradas antes, durante e depois das festividades, solicitamos que as licitantes apresentem **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços já realizados durante evento similar à Festa do Município de Marechal Cândido Rondon.

As empresas interessadas em apresentar propostas para estes serviços, deverão efetuar visita no local das Festividades, junto ao Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias, comprovando-a com o **Atestado de Visita**, que será fornecido pela Secretaria de Administração, o qual deverá estar inserido no envelope de Habilitação. **A data da visita será confirmada pela Secretaria de Administração.**

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e catação de lixo, com destinação final, durante a realização de eventos/encontros/reuniões promovidos pela Municipalidade, com o fornecimento de pessoal, produtos, materiais, máquinas e equipamentos, conforme abaixo:

Serviços da equipe de limpeza

a) A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para a prestação dos serviços de limpeza, antes, durante e depois do evento, em todas as dependências do local do evento, (banheiros, mesas, chão, camarim, camarote, palcos, arquibancada, tendas, pisos, áreas verdes, e demais) durante a realização dos eventos;

b) Os serviços prévios de limpeza e higienização dos espaços, para a festividade do Município, deverão ter seu início no dia 20 de julho de 2016, com equipe de no mínimo 07 (sete) pessoas; as equipes que atuarão no período da Festa do Município, dia 20 à 26 de julho de 2016



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

05
h

deverão atuar 24 horas, por dia; a limpeza geral, após o encerramento das festividades, deverão iniciar imediatamente e, deverão encerrar no prazo máximo de 03 (três) dias.

c) A contratada deverá fornecer EPI's necessários e como uniforme deverá fornecer no mínimo crachá e coletes ou camisas de identificações em cores de fácil localização com escrita "LIMPEZA" nas costas, que não poderá ser na cor preta ou escura devido a grande maioria dos eventos ocorrerem no período noturno;

d) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada (por qualquer um de seus membros, sempre indicando 01 (um) supervisor responsável, para contato imediato;

e) A Contratada deverá fornecer todo o material (papel toalha, papel higiênico, lixeiras, sacos de lixo, e demais) necessário para a manutenção da limpeza e higienização, bem como, máquinas e equipamentos, carinhos de mão, pás, rastelo, foice, cortador de grama, materiais, entre outros e dar destinação final aos resíduos e objetos resultantes dos serviços prestados.

Previsão de Horas e estimativa de Valor:

Evento / encontro / Reunião	Preço Máximo p/hora	Qtde Horas Presumi da	Descrição
Expo Rondon 2016, período de 20 de julho a 26 de Julho de 2016.	R\$ 23,62	2.653	Serviços de limpeza e catação de lixo, com destinação, em toda estrutura instalada no Parque de Exposições Álvaro Dias (banheiros, mesas, chão, camarim, camarote, palcos, arquibancada, tendas, pisos, ruas, áreas verdes, etc.), antes, durante e depois da Festa do Município. (1)
TOTAL DE HORAS PREVISTAS			2.653

(1) A localização e dimensionamento destes eventos, serão fornecidos por ocasião da eventual contratação.

OBSERVAÇÃO

Informamos que previsão de horas relacionadas no ANEXO I representa estimativa de utilização para o Evento Principal a realização da Festa do Município ExpoRondon 2016, sendo que poderão sofrer alterações conforme a necessidade, sendo possível fazer o remanejamento de horas.

O preço máximo estimado para a ExpoRondon 2016 e de R\$ 62.663,86 (Sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três Reais e oitenta e seis centavos).

A efetivação dos serviços será mediante a emissão da Ordem de Compra e o pagamento deverá ser realizado até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório da realização dos serviços, bem como, devidamente vistada e atestada pela Secretária que realizou o eventos/encontro/reuniões.

A fiscalização do contrato será por conta da Servidora Maria Cristina Pereira da Silva Franciosi,

Atenciosamente,

CARLA TERESA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

PREVISÃO/ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DURANTE A EXPORONDON 2016

1 Serviço: Limpeza Diária

Local: Ruas internas, Bosque, Ruas Calçadas próximas ao Parque

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
20 - Quarta	08:00-12:00/14:00-18:00	8	7	56
21 - Quinta	10:00/12:00	2	12	24
22 - Sexta	06:00/08:00	2	12	24
23 - Sábado	06:00/08:00	2	12	24
24 - Domingo	06:00/08:00	2	12	24
25 - Segunda	06:00/10:00	4	12	48
TOTAL				200

2 Serviço: Limpeza com Esguicho instalações internas e banheiros – Anterior e pós festa

Local: Restaurante Alemão, Casa Cultural, CTG e Casa da Comunidade

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
20 - Quarta	08:00/14:00	6	6	36
25 - Segunda	08:00/14:00	6	6	36
TOTAL				72

3 Serviço: Catação de Lixo (papel, latinhas, etc)

Local: Em todo Parque

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	14:00/24:00	10	9	90
22 - Sexta	08:00/24:00	16	9	144
23 - Sábado	00:00/02:00	2	5	10
	10:00/24:00	14	9	126
24 - Domingo	00:00/02:00	2	5	10
	08:00/24:00	16	9	144
25 - Segunda	08:00/24:00	16	7	112
TOTAL				636

4 Serviço: Limpeza de banheiros, piso, mesas, cadeiras e catação de lixo

Local: Casa da Cultura e Casa da Comunidade

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	17:00/24:00	7	4	28
22 - Sexta	08:00/24:00	16	4	64
23 - Sábado	12:00/24:00	12	4	48
24 - Domingo	09:00/22:00	13	4	52
TOTAL				192

5 Serviço: Instalações Internas

Local: Pequenos Animais e Orquideas

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
20 - Quarta	12:00/22:00	10	2	20
21 - Quinta	12:00/22:00	10	2	20

lenf

22 - Sexta	12:00/22:00	10	2	20
23 - Sábado	12:00/22:00	10	2	20
24 - Domingo	12:00/18:00	6	2	12
TOTAL			92	

6 Serviço: Instalações Internas e banheiros

Local: Restaurante Alemão

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	12:00/24:00	12	2	24
22 - Sexta	12:00/24:00	12	2	24
23 - Sábado	09:00/24:00	15	2	30
24 - Domingo	08:00/24:00	16	2	32
TOTAL			110	

7 Serviço: Instalações Internas e banheiros

Local: Restaurante CTG

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	09:00/24:00	15	2	30
22 - Sexta	09:00/24:00	15	2	30
23 - Sábado	09:00/24:00	15	2	30
24 - Domingo	08:00/24:00	16	2	32
TOTAL			122	

8 Serviço: Instalações Internas

Local: CCO - PM - PREFEITURINHA - IMPRENSA - BOMBEIROS - P.SAÚDE

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	10:00/23:00	13	1	13
22 - Sexta	10:00/23:00	13	1	13
23 - Sábado	08:00/24:00	16	1	16
24 - Domingo	08:00/24:00	16	1	16
25 - Segunda	09:00/12:00	3	1	3
TOTAL			61	

Serviço: Instalações Internas

9 Local: Casa do Criador e SEAB

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	08:00/20:00	12	1	12
22 - Sexta	08:00/20:00	12	1	12
23 - Sábado	08:00/20:00	12	1	12
24 - Domingo	08:00/20:00	12	1	12
TOTAL			48	

Serviço: Recolha de Esterco e varrição interna

10 Local: Pavilhão de Bovinos

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
-----	---------	-------------	---------	--------------------

107

21 - Quinta	12:00/18:00	6	3	18
	18:00/24:00	6	7	42
22 - Sexta	00:00/24:00	24	7	168
23 - Sábado	00:00/24:00	24	7	168
24 - Domingo	00:00/16:00	16	7	112
TOTAL			508	

Serviço: Varrição Interna - Recolha do Lixo

11 Local: Arena de Shows

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	20:00/24:00	4	4	16
22 - Sexta	20:00/24:00	4	4	16
23 - Sábado	00:00/03:00	3	4	12
	20:00/24:00	4	4	16
24 - Domingo	00:00/03:00	3	4	12
	20:00/24:00	4	4	16
25 - Segunda	07:00/12:00	5	4	20
	19:00/23:00	4	4	16
TOTAL			124	

Serviço: Limpeza de Banheiros, alojamentos, refectório, local de exposição, camarim, camarotes e palco

12 Local: Pavilhão de Bovinos

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	10:00/18:00	8	2	16
22 - Sexta	06:00/18:00	12	2	24
23 - Sábado	06:00/18:00	12	4	48
24 - Domingo	06:00/18:00	12	4	48
TOTAL			136	

Serviço: Limpeza de Banheiros

16 Local: Anexo Pavilhão Pequenos Animais

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	14:00/24:00	10	2	20
22 - Sexta	00:00/02:00	2	2	4
	14:00/24:00	10	2	20
23 - Sábado	00:00/03:00	3	2	6
	10:00/24:00	14	2	28
24 - Domingo	00:00/03:00	3	2	6
	08:00/24:00	16	2	32
25 - Segunda	16:00/22:00	6	2	12
TOTAL			128	

Serviço: Limpeza de Banheiros

17 Local: Bosque Central e Chale

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	14:00/24:00	10	4	40

sal

22 - Sexta	00:00/02:00	2	4	8
	14:00/24:00	10	4	40
23 - Sábado	00:00/02:00	2	4	8
	12:00/24:00	12	4	48
24 - Domingo	00:00/02:00	2	4	8
	09:00/24:00	15	4	60
25 - Segunda	16:00/22:00	6	2	12
			TOTAL	224

TOTAL DE HORAS

2653

rep

CLASSIC

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

HELENA ENDLER

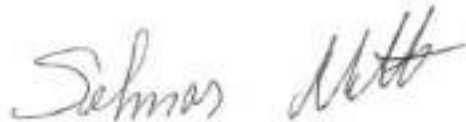
ANALISTA TÉCNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORÇAMENTO

Conforme solicitação estamos encaminhando orçamento, para contratação de serviço de limpeza do Parque de Exposição, no decorrer da Festa do Município que ocorrerá no mês de julho de 2016. Estão incluso no valor da hora todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, equipamentos, EPI's, materiais de higiene pessoal e limpeza.

Valor por hora trabalhada R\$ 23,62



CLASSIC SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

SELMAR METTE

SÓCIO-PROPRIETÁRIO



Fone: (45) 3254-4838
Rua Espírito Santo, 738 - Centro
Marechal Cândido Rondon - Pr
E-mail: inovaservico@hotmail.com
CNPJ: 22.303.656/0001-16

Marechal C. Rondon 13 de Junho de 2016

A

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
Rua Espírito Santo, nº 777, Centro – Marechal Cândido Rondon - PR

Proposta de orçamento
CUSTO DOS SERVIÇOS

Nº Item	Descrição		Unid	Preço Unitário	
1	Limpeza da Expo Rondon 2016		Horas	R\$ 28,80	

Obs.: Os valores prescritos incluem salários, encargos trabalhistas, encargos sociais, encargos tributários.

**TODOS OS VALORES DAS PROPOSTAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES MEDIANTE
AO ACORDO COM A CONTRATANTE**

ROSE (45) 9834-1200
GUILHERME (45) 9979-7244



À

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

Rua Espírito Santo, nº 777, Centro – Marechal Cândido Rondon - PR

Proposta de orçamento

Limpeza da Expo Rondon 2016.

Valor da Hora..... R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos)

Obs.: Os valores prescritos incluem salários, encargos trabalhistas, encargos sociais, encargos tributários.

TODOS OS VALORES DAS PROPOSTAS ESTÃO SUJEITAS A
ALTERAÇÕES MEDIANTE

AO ACORDO COM A CONTRATANTE.

Idalina Scheuer Heck
KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS.

CNPJ. 07.530.786/0001-90

Marechal Cândido Rondon 10 de Julho de 2016.

Memorando Interno nº 315/2016 - SMAD/Licitação

Em 15 de junho de 2016.

À *Assessoria Jurídica*:

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorando Requisição nº 2069/2016 em anexo, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016**, com o preço máximo de R\$ 62.663,86 (Sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), através da Dotação:

02.005.004.122.0005.2010 - Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis; elemento de despesa 339039.8202 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 000 – Recursos livres, do Orçamento Municipal vigente.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para elaboração de Parecer sobre a Minuta do Edital e do Contrato, observando a dotação orçamentária e a modalidade do procedimento licitatório, conforme especificações constantes no Memorando.

Após encaminhem-se estes procedimentos, ao Departamento de Compras, para instauração de processo licitatório, com a elaboração do edital.

Cordialmente,


Carla Tereza dos Santos Diel Bellé

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0__/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0__/2016

O Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, através do Prefeito Municipal Sr. Moacir Luiz Froehlich, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a pedido e através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, comunica aos interessados, que no dia de julho de 2016, até às 8:45 hs (oito horas e quarenta e cinco minutos), serão recebidas na Rua Espírito Santo nº 777, Setor de Protocolo da Secretaria de Fazenda, documentação e propostas para esta Tomada de Preços nº 0__/2016, que visa a **Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016, exclusivamente para interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, pelo regime de Menor Preço, Global, estando a reunião de abertura, marcada para o mesmo dia, às 9:00 hs (nove horas), regendo-se o presente edital pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes normas e condições:**

Esta licitação é destinada exclusivamente para empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela L. C. nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para a realização, devendo ser seguidas em estrita observância às especificações, exigências, necessidades e descrições constantes do Anexo (I) – Termo de Referência deste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão atendidas à conta da dotação:

02.005.004.122.0005.2010 - Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis;
elemento de despesa 339039.8202 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 000 – Recursos livres, do orçamento municipal vigente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo, cadastradas no Município de **Marechal Cândido Rondon**, com certificado em vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21-06-1993) e enquadradas como MPE, conforme L. C. nº 123/2006 alterada pela L. C. nº 147/2014.

3.2. **Do direito de fruição dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte, através da LC nº 123/2006:**

3.2.1. Da Comprovação da Regularidade Fiscal e do Direito de Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (L.C. Nº 123/2006).

3.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 3.4.2., letras a, b, c, d, e, (negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-

FGTS e CNDT), mesmo que apresente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição de apresentar nova CND caso seja vencedora do certame.

- 3.2.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.2.4. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte.
- 3.2.5. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo máximo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 3.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 3.2.7. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 3.2.8. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", e-mail). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2.9. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 3.2.5 ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 3.2.4** segundo a ordem de classificação.
- 3.2.10. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.
- 3.3. Estão impedidos de participar desta licitação:
 - a. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - b. empresa declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta; ou
 - c. consórcio de empresas.
 - d. Empresas não enquadradas como MPE, conforme L. C. nº 123/2006 alterada pela L. C. nº 147/2014.
- 3.4. Os licitantes deverão **protocolar**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, dois envelopes fechados e inviolados, até às **8h45min** do dia **__ de julho de 2016**, contendo os documentos elencados nos **itens 3.4.1 à 3.4.5** conforme a seguir:

3.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo e alterações subsequentes, estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na Junta Comercial e/ou entidade competente em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Certificado de Cadastro de Fornecedor – Registro Cadastral, emitido pelo Município de Marechal Cândido Rondon, através do Departamento de Compras e Licitações.

3.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais e da União com abrangência das contribuições sociais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal, relativa a sede da proponente;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, expedido na jurisdição da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a sede da proponente.
- d) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

3.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falências ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias corridos daquela prevista para a abertura da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstração de resultados do exercício (DRE) referentes ao último exercício social (2015) já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos **termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro**, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação (serviços de limpeza durante a festa do Município de Marechal Cândido Rondon), ou superior.
- b) Atestado de Visita emitido pelo licitador, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser realizada em horário de expediente da Prefeitura até o **dia __ de julho de 2016**.

3.4.5 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração expressa de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas, tem pleno conhecimento e concorda com os aspectos, conteúdos e condições constantes no presente edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições para participação na presente licitação.
- b) Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

- c) Para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, apresentar declaração de cumprimento dos requisitos da L. C. nº 123/2006, conforme modelo Anexo VI e **Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial** do Estado sede da Licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.
- d) Declaração de que não efetuou doação para campanha, em atendimento a Lei Municipal nº 4.783/2015, conforme modelo anexo IX ao edital.

3.4.6 As empresas ficam obrigadas a declarar a superveniência de fato que impeça sua habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

3.4.7 Termo de renúncia do prazo recursal (opcional).

3.4.8 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pela Comissão Permanente de Licitações, na seção de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou em data anterior, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

3.4.9 Caso a licitante apresente documentos em cópia simples e não houver representante presente na sessão para efetuar o confronto das originais, constitui motivo para a desclassificação e a licitante será declarada inabilitada no certame.

3.4.10 A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.

3.5. O envelope nº 02, deverá trazer em sua parte externa os dizeres: RAZÃO SOCIAL e ENDEREÇO DA PROPONENTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TOMADA DE PREÇOS Nº 0___/2016 - **PROPOSTA**, contendo carta datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada, contendo:

- a) A carta-proposta de preços, contendo, Razão Social, endereço, telefone, endereço eletrônico e o CNPJ do proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) local e data;
- d) prazo de validade da proposta (**mínima de 60 dias**), contados a partir da data do recebimento dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação.
- e) preço unitário por serviço, incluindo todas as despesas decorrentes e preço global, em algarismo, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, materiais, equipamentos, mão-de-obra, demais encargos, taxas, embalagens, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas
- f) Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- h) O Município não responsabiliza-se por eventual custo adicional, o qual ficará a cargo da proponente.
- i) Deverá vir acompanhada com Planilha de composição de custos e formação de preços, fazendo constar detalhadamente e de modo específico todas as informações sobre a composição do preço proposto, tais como: impostos, materiais, equipamentos, mão-de-obra, demais encargos, taxas, embalagens, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas. Informar a CCT utilizada para a formação de preço.

3.6. A protocolização dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 3.4 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o horário constante no protocolo emitido pelo Setor de Protocolo.

4. ELEMENTOS INSTRUTORES:

- 4.1. Anexo I - Termo de Referência - Descritivo dos serviços e obrigações;
- 4.2. Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;
- 4.3. Anexo III - Modelo de declaração de que tomou conhecimento do edital e obteve todas as condições de participar;
- 4.4. Anexo IV - Modelo de Carta-credencial. Obs.: com firma reconhecida;
- 4.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF;
- 4.6. Anexo VI - Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.7. Anexo VII - Minuta do contrato de prestação de serviços;
- 4.8. Anexo VIII - Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
- 4.9. Anexo IX - Modelo de declaração de que não efetuou doação para campanha eleitoral.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 5.1. O valor máximo desta licitação é de **R\$ 62.663,86 (Sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)**.
- 5.2. A comissão julgará e classificará as propostas de **menor preço, global**, e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.
- 5.3. Somente será qualificada a proposta de preços que atenda às exigências estabelecidas nesta licitação, não seja superior ao limite máximo fixado. Não será aceita proposta de preços que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 5.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de preços mais vantajosos, ou seja, aquela que, cumprido o edital e após efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global.
- 5.5. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha explicativa.
- 5.6. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.7. Será desclassificada a proposta de preços cujo valor global for superior ao estabelecido no item 5.1.
- 5.8. Ocorrendo empate no preço global entre duas ou mais propostas de preços a comissão permanente de licitação aplicará o disposto no Artigo 3º parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, persistindo o empate, procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.
- 5.9. O prazo para formalização do contrato, seja imediatamente após a Homologação deste certame.
- 5.10. A **homologação ocorrerá no quinto dia útil após a abertura das propostas**, caso não haja interposição de recurso.
- 5.11. Não haverá reajustamento de valores.
- 5.12. No interesse da administração municipal os licitantes poderão ser suspensos do direito de licitar por um período de dois anos.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações.
- 6.2. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, **não sendo aceitos via fax, meio eletrônico ou através de serviço postal**.

- 6.3. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto à licitante.
- 6.4. Cabe à proponente observar o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

7. PENALIDADES

No termo de Contrato, serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

- 7.1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para o fornecimento integral.
- 7.2. multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- 7.3. suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos, materiais e equipamentos necessários para a execução, bem como a prestação do serviço, deverá ser efetuado no Parque de Exposições, localizado na Rua Ceará – Centro, Município de Marechal Cândido Rondon.

9. RESCISÃO

A contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, conforme lhe faculta os artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

10. DOS PRAZOS

O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 90 (noventa) dias e o prazo de execução será de 20 a 26 de julho de 2016.

11. PAGAMENTO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO:

- 11.1. Para pagamento através de depósito, a Contratada deverá apresentar junto com a proposta, os dados completos da Agência autorizada e a conta, para receber o depósito.
- 11.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, sendo que o pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal. O pagamento será realizado conforme a execução, dos serviços em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.
- 11.3. Haverá reajuste de preço somente se houver autorização normativa emitida pelo Governo Federal, ou para restabelecer relação pactual como prevê o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Neste caso, o mesmo será pelo índice: INPC. Podendo ocorrer o reajuste com base nos índices da evolução da planilha de custos, apresentadas pelos contratados.
- 11.4. O cronograma de desembolso máximo estimado por período, em conformidade com disponibilidade de recursos financeiros, para o presente edital, será o seguinte:

Mês	Mês 01					
%	100,00 %					
Valor R\$	62.663,86					

- 11.5. No mês que não atingir o valor máximo previsto, para garantir o atendimento das necessidades da administração municipal, poderá no mês subsequente ser dispendido o valor remanescente do mês anterior.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Serão excluídas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A apresentação da proposta de preço, será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 12.3. Juntamente com o recebimento dos dois envelopes, fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente da sessão (com poderes legais para representar a proponente), deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto a mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo constante do Anexo V, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
- 12.4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.
- 12.5. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta.
- 12.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das habilitações e propostas (envelope 01 e 02), que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela comissão de licitação e pelos proponentes presentes.
- 12.7. Caso a Comissão Permanente de Licitação conclua o exame de todos os documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a comissão devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02, fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas.
- 12.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a comissão de licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 12.9. No horário estipulado, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, as condições de pagamentos, o prazo de fornecimento e o prazo de validade de cada proposta, que serão rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes.
- 12.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, a comissão de licitação não

poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

- 12.11. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.
- 12.12. O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 12.13. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.
- 12.14. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.
- 12.15. A Proponente vencedora, compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93).
- 12.16. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, quando do fornecimento do lote contratado, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 12.17. Demais informações ou esclarecimentos sobre este Edital, deverão ser solicitadas por escrito, junto ao Departamento de Compras, até 03 (três) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em ___ de junho de 2016.

Moacir Luiz Fröhlich
Prefeito

Carla Tereza dos Santos Diel Bellé
Secretária Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 0__/2016
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e catação de lixo, com destinação final, durante a realização da Festa do Município – Expo Rondon 2016, em comemoração ao 56º aniversário do Município, que ocorrerá de 21 a 25 de julho de 2016, com o fornecimento de pessoal, produtos, materiais, máquinas e equipamentos, conforme abaixo:

Serviços da equipe de limpeza

a) A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para a prestação dos serviços de limpeza, antes, durante e depois do evento, em todas as dependências do local do evento, (banheiros, mesas, chão, camarim, camarote, palcos, arquibancada, tendas, pisos, áreas verdes, e demais) durante a realização dos eventos;

b) Os serviços prévios de limpeza e higienização dos espaços, para a festividade do Município, deverão ter seu início no dia 20 de julho de 2016, com equipe de no mínimo 07 (sete) pessoas; as equipes que atuarão no período da Festa do Município, dia 20 à 26 de julho de 2016 deverão atuar 24 horas, por dia; a limpeza geral, após o encerramento das festividades, deverão iniciar imediatamente e, deverão encerrar no prazo máximo de 03 (três) dias.

c) A contratada deverá fornecer EPI's necessários e como uniforme deverá fornecer no mínimo crachá e coletes ou camisetas de identificações em cores de fácil localização com escrita "LIMPEZA" nas costas, que não poderá ser na cor preta ou escura devido a grande maioria dos eventos ocorrerem no período noturno;

d) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada (por qualquer um de seus membros, sempre indicando 01 (um) supervisor responsável, para contato imediato;

e) A Contratada deverá fornecer todo o material (papel toalha, papel higiênico, lixeiras, sacos de lixo, e demais) necessário para a manutenção da limpeza e higienização, bem como, máquinas e equipamentos, carinhos de mão, pás, rastelo, materiais, entre outros e dar destinação final aos resíduos e objetos resultantes dos serviços prestados.

Previsão de Horas e estimativa de Valor:

Evento / encontro / Reunião	Preço Máximo p/hora	Qtde Horas Presumi da	Descrição
Expo Rondon 2016, período de 20 de julho a 26 de Julho de 2016.	R\$ 23,62	2.653	Serviços de limpeza e catação de lixo, com destinação, em toda estrutura instalada no Parque de Exposições Álvaro Dias (banheiros, mesas, chão, camarim, camarote, palcos, arquibancada, tendas, pisos, ruas, áreas verdes, etc.), antes, durante e depois da Festa do Município. (1)
TOTAL DE HORAS PREVISTAS			2.653

(1) A localização e dimensionamento destes eventos, serão fornecidos por ocasião da eventual contratação.

OBSERVAÇÃO

Informamos que a previsão de horas relacionadas no ANEXO I representa estimativa de utilização para o Evento Principal a realização da Festa do Município Expo Rondon 2016, sendo que poderão sofrer alterações conforme a necessidade, sendo possível fazer o remanejamento de horas.

O preço máximo estimado para a Expo Rondon 2016 é de R\$ 62.663,86 (Sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

A efetivação dos serviços será mediante a emissão da Ordem de Compra e o pagamento será realizado até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório da realização dos serviços, bem como, devidamente vistada e atestada pela Secretaria que realizou o peido.

A fiscalização do contrato será por conta da Servidora Maria Cristina Pereira da Silva Franciosi.

PREVISÃO/ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DURANTE A EXPO RONDON 2016

1 Serviço: Limpeza Diária

Local: Ruas internas, Bosque, Ruas Calçadas próximas ao Parque

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
20 - Quarta	08:00-12:00/14:00-18:00	8	7	56
21 - Quinta	10:00/12:00	2	12	24
22 - Sexta	06:00/08:00	2	12	24
23 - Sábado	06:00/08:00	2	12	24
24 - Domingo	06:00/08:00	2	12	24
25 - Segunda	06:00/10:00	4	12	48
TOTAL				200

2 Serviço: Limpeza com Esguicho instalações internas e banheiros – Anterior e pós festa

Local: Restaurante Alemão, Casa Cultural, CTG e Casa da Comunidade

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
20 - Quarta	08:00/14:00	6	6	36
25 - Segunda	08:00/14:00	6	6	36
TOTAL				72

3 Serviço: Catação de Lixo (papel, latinhas, etc)

Local: Em todo Parque

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	14:00/24:00	10	9	90
22 - Sexta	08:00/24:00	16	9	144
23 - Sábado	00:00/02:00	2	5	10

	10:00/24:00	14	9	126
24 - Domingo	00:00/02:00	2	5	10
	08:00/24:00	16	9	144
25 - Segunda	08:00/24:00	16	7	112
TOTAL				636

4 Serviço: Limpeza de banheiros, piso, mesas, cadeiras e catação de lixo				
Local: Casa da Cultura e Casa da Comunidade				
Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	17:00/24:00	7	4	28
22 - Sexta	08:00/24:00	16	4	64
23 - Sábado	12:00/24:00	12	4	48
24 - Domingo	09:00/22:00	13	4	52
TOTAL				192

5 Serviço: Instalações Internas				
Local: Pequenos Animais e Orquideas				
Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
20 - Quarta	12:00/22:00	10	2	20
21 - Quinta	12:00/22:00	10	2	20
22 - Sexta	12:00/22:00	10	2	20
23 - Sábado	12:00/22:00	10	2	20
24 - Domingo	12:00/18:00	6	2	12
TOTAL				92

6 Serviço: Instalações Internas e banheiros				
Local: Restaurante Alemão				
Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	12:00/24:00	12	2	24
22 - Sexta	12:00/24:00	12	2	24
23 - Sábado	09:00/24:00	15	2	30
24 - Domingo	08:00/24:00	16	2	32
TOTAL				110

7 Serviço: Instalações Internas e banheiros				
Local: Restaurante CTG				
Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	09:00/24:00	15	2	30
22 - Sexta	09:00/24:00	15	2	30
23 - Sábado	09:00/24:00	15	2	30
24 - Domingo	08:00/24:00	16	2	32

TOTAL 122

8 Serviço: Instalações Internas

Local: CCO - PM - PREFEITURINHA - IMPRENSA - BOMBEIROS - P.SAÚDE

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	10:00/23:00	13	1	13
22 - Sexta	10:00/23:00	13	1	13
23 - Sábado	08:00/24:00	16	1	16
24 - Domingo	08:00/24:00	16	1	16
25 - Segunda	09:00/12:00	3	1	3
TOTAL				61

Serviço: Instalações Internas

9 Local: Casa do Criador e SEAB

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	08:00/20:00	12	1	12
22 - Sexta	08:00/20:00	12	1	12
23 - Sábado	08:00/20:00	12	1	12
24 - Domingo	08:00/20:00	12	1	12
TOTAL				48

Serviço: Recolha de Esterco e varrição interna

10 Local: Pavilhão de Bovinos

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	12:00/18:00	6	3	18
	18:00/24:00	6	7	42
22 - Sexta	00:00/24:00	24	7	168
23 - Sábado	00:00/24:00	24	7	168
24 - Domingo	00:00/16:00	16	7	112
TOTAL				508

Serviço: Varrição Interna - Recolha do Lixo

11 Local: Arena de Schows

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	20:00/24:00	4	4	16
22 - Sexta	20:00/24:00	4	4	16
23 - Sábado	00:00/03:00	3	4	12
	20:00/24:00	4	4	16
24 - Domingo	00:00/03:00	3	4	12
	20:00/24:00	4	4	16

25 - Segunda	07:00/12:00	5	4	20
	19:00/23:00	4	4	16
TOTAL			124	

Serviço: Limpeza de Banheiros, alojamentos, refeitório, local de exposição, camarim, camarotes e palco

12 Local: Pavilhão de Bovinos

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	10:00/18:00	8	2	16
22 - Sexta	06:00/18:00	12	2	24
23 - Sábado	06:00/18:00	12	4	48
24 - Domingo	06:00/18:00	12	4	48
TOTAL			136	

Serviço: Limpeza de Banheiros

16 Local: Anexo Pavilhão Pequenos Animais

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	14:00/24:00	10	2	20
22 - Sexta	00:00/02:00	2	2	4
	14:00/24:00	10	2	20
23 - Sábado	00:00/03:00	3	2	6
	10:00/24:00	14	2	28
24 - Domingo	00:00/03:00	3	2	6
	08:00/24:00	16	2	32
25 - Segunda	16:00/22:00	6	2	12
TOTAL			128	

Serviço: Limpeza de Banheiros

17 Local: Bosque Central e Chale

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	14:00/24:00	10	4	40
22 - Sexta	00:00/02:00	2	4	8
	14:00/24:00	10	4	40
23 - Sábado	00:00/02:00	2	4	8
	12:00/24:00	12	4	48
24 - Domingo	00:00/02:00	2	4	8
	09:00/24:00	15	4	60
25 - Segunda	16:00/22:00	6	2	12
TOTAL			224	

TOTAL DE HORAS

2653

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 0__/2016

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social, Inscrição Estadual, CNPJ/MF, fone, email e endereço do proponente)

(Local) _____ de _____ de 2016.

À Comissão Permanente de Licitação:

Referência:

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
Tomada de Preços nº 0__/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de limpeza conforme constante do edital, referente à licitação em epígrafe.

Os valores abaixo demonstrados incluem o fornecimento do material, equipamentos, mão-de-obra, bem como todos os demais custos da execução dos serviços:

Evento / objeto	Preço por hora	Qtde Horas	Descrição
Expo Rondon 2016, período de 20 a 26 de Julho de 2016.		2.653	Serviços de limpeza e catação de lixo, com destinação, em toda estrutura instalada no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias (banheiros, mesas, chão, camarim, camarote, palcos, arquibancada, tendas, pisos, ruas, áreas verdes, etc.).
VALOR TOTAL			

OBS: Deverá vir acompanhada com Planilha de composição de custos e formação de preços.

O valor global da proposta é de R\$ _____ (_____).

Informações bancárias para depósito: Banco _____ Agência _____ Conta _____.

A presente proposta de preços tem validade de **60 (sessenta) dias**, a partir do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

(Razão Social, CNPJ, nome e assinatura do representante legal)

(RG e CPF)

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 0__/2016

MODELO
DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação:

Referência:

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
Tomada de Preços nº 0__/2016

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que, tomamos conhecimento e obtivemos todas as condições para participar desta licitação e concordamos com todas as condições estipuladas pelo Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 0__/2016 e seus respectivos anexos, inclusive com relação às sanções legais, ainda que, não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

DECLARAMOS AINDA, que, sendo vencedora da licitação, seguiremos rigorosamente as condições do edital e da nossa proposta comercial.

Local e data,

Ass. DIRETOR ou RESPONSÁVEL LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

MODELO

CARTA CREDENCIAL

(Local) _____ de _____ de 2016.

À Comissão Permanente de Licitação

Referência:

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
Tomada de Preços nº 0__/2016

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, CPF _____ e RG _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vv. Ss. Que o Senhor _____, inscrito no CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

OBS.: firma reconhecida do responsável legal

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 0__/2016

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão Permanente de Licitação:

Referência:

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
Tomada de Preços nº 0__/2016

A Empresa _____, com CNPJ Nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei federal nº 9.854, de 17/10/99, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

(cidade), em __/____ de 2016.

Nome:
CARGO:

Obs:

1 – Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 0__/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À Comissão Permanente de Licitação:

Referência:

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
Tomada de Preços nº 0__/2016

A Empresa _____, com CNPJ Nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra no Regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), em __/____ de 2016.

Nome:
CARGO:

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2016

Tomada de Preços nº 0__/2016

Os infrafirmados, de um lado o **Município de Marechal Cândido Rondon**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Espírito Santo nº 777, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Moacir Luiz Fröhlich, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, na cidade e Comarca de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome e cargo) _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preços nº 0__/2016, de ____-06-2016, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016, totalizando 2.653 horas**, com fornecimento de material e equipamentos necessários para a realização, devendo ser seguidas em estrita observância às especificações, exigências, necessidades e descrições constantes do Anexo (I) – Termo de Referência do edital, de acordo com o processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 0__/2016, de ____-06-2016, baseada na Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço certo e combinado para a contratação do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo no valor unitário de R\$ _____ por hora e o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Haverá reajuste de preço somente se houver autorização normativa emitida pelo Governo Federal, ou para restabelecer relação pactual como prevê o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Neste caso, o mesmo será pelo índice INPC. Podendo ocorrer o reajuste com base nos índices da evolução da planilha de custos, apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão atendidas à conta da dotação: 02.005.004.122.0005.2010 - Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis; elemento de despesa 339039.8202 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 000 – Recursos livres, do orçamento municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, sendo que o pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal. O pagamento será realizado conforme a execução, dos serviços em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá ser feita conforme a solicitação, sendo o prazo de execução do contrato de 20 a 26 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa) dias, até que sejam cumpridas todas as obrigações decorrentes do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do Município:

- a. Pagar o valor constante da cláusula Segunda, no prazo avençado;
- b. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços executados, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reclusão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Ser responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- b. Ser responsável também pela qualidade e dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.
- c. A CONTRATADA é obrigada, a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- d. Executar o objeto deste Contrato nas condições avençadas.

CLÁUSULA OITAVA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para o fornecimento integral. b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais. c) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou mediante transmissão por fac-símile ou e-mail. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Contrato, será realizada pela CONTRATANTE, através da Servidora Maria Cristina Pereira da Silva Franciosi.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida, se tomadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR, em ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE

Testemunhas:

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 0__/2016

MODELO

TERMO DE RENÚNCIA

(EMPRESA)_____, (ENDEREÇO)_____, (CNPJ)_____,
abaixo assinada, participante da Tomada de Preços 0__/2016 - PMMCR, por seu representante
credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei 8.666/93, de 21 junho de
1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da
Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando,
assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em
consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes
de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Marechal Cândido Rondon – PR, ... de de 2016.

Representante:
CPF/MF:



TOMADA DE PREÇOS Nº 0__/2016

Declaração

(_____ nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na (_____ endereço), neste ato representada por (_____ nome do representante), vem DECLARAR que não efetuou doação em dinheiro ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo nos últimos 04 (quatro) anos, seja através da própria empresa, seja através de consórcio de que é integrante.

Declaro ainda ter ciência de que a falsidade das informações acima, poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Nome da cidade e data)

(assinatura do declarante, nome da empresa e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2016 MEM. Nº 315/2016 SMAD/Licitação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – (Req. nº 2069/2016)

ASSUNTO: Requerimento de abertura de procedimento licitatório para contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise e Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitação, em atenção a Requisição nº 2069/2016 da Secretaria Municipal de Administração, para abertura de procedimento licitatório destinado à *contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016*.

Consta da requisição de compras a dotação orçamentária para cobertura das despesas o valor máximo fixado em R\$ 62.663,86 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). Em anexo, encaminha Memorando nº 105/2016 – SMAD com descrição e maneira dos serviços a serem prestados, além de pesquisa de mercado com orçamento de três diferentes empresas.

Encontra-se também no processo minuta de edital e anexos, descrevendo a adoção da modalidade “tomada de preços”, bem como o Memorando nº 315/2016-SMAD/Licitação determinando que o valor máximo deverá ficar limitado àquele estimado pela secretaria interessada e informando a existência de recursos para assegurar o pagamento decorrente do contrato e solicitando a emissão de parecer jurídico quanto à minuta de edital e contrato anexados.

É, em síntese, o relatório.

II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primeiramente, é importante esclarecer que a presente manifestação toma por base os elementos existentes no processo administrativo em epígrafe, sendo competência deste órgão prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico¹, baseada nas justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, não nos sendo possível adentrar à análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem tampouco a manifestação sobre aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Necessário também observar que o processo não se encontra formalizado nos moldes determinados pelo *caput* do art. 38 da Lei de Licitações, tendo em vista que apesar de

1. Conforme termos constantes do Decreto Municipal 016/2009.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

autuado e protocolado, o mesmo ainda não se encontra numerado e rubricado, providência essa que deverá ser adotada para sua regular tramitação.

Especificamente no que se refere à abertura do procedimento licitatório destinado à contratação mencionada, vislumbra-se da documentação que constam os elementos mínimos necessários ao início do processo administrativo, discriminando o objeto, os valores da contratação e a adequação orçamentária da despesa.

Quanto à modalidade escolhida, verifica-se que houve opção pela Tomada de Preços, sendo importante salientar que o § 2.º do art. 22 da Lei de Licitações, assim descreve:

"Art. 22.

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."

Marçal Justen Filho, ao tratar das modalidades descritas pelo art. 22, divide-as do seguinte modo:

"O elenco das cinco modalidades da Lei 8.666/93 não é homogêneo. Há três modalidades "comuns", abrangendo as hipóteses dos incs. I a III. Além disso, existem duas modalidades "especiais" (incisos IV e V)

(...)

As modalidades "comuns" de licitação são reguladas de modo bastante amplo, cabendo à Administração estabelecer exigências e requisitos compatíveis com a contratação visada. Essas modalidades apresentam procedimento mais flexível e abrangente.

As três espécies da modalidade "comum" de licitação diferenciam-se entre si por variações na estrutura procedimental de suas fases. Concorrência, tomada de preços e convite apresentam estruturação diversa quanto às fases de divulgação, proposição e habilitação."²

² JUSTEN Filho, Marçal. *Comentários a lei de licitações e contratos administrativos*. 16. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. P. 349.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

E, falando especificamente da modalidade tomada de preços, descreve:

"Como regra, podem participar da tomada de preços os interessados que tiverem obtido seu cadastramento prévio. Mas também são admitidos os interessados (...) que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. (...)"³

Diante disso, considerando-se o valor estimado para a contratação mencionada, a escolha da tomada de preços é adequada para realização do certame aqui referido.

Outro ponto importante a ser esclarecido é quanto a realização de licitação acessível EXCLUSIVAMENTE às microempresas e empresas de pequeno porte, quando itens da contratação forem de valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme reza o art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, assim dispõe:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"⁴

A redação acima foi trazida pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, tendo por objetivo específico fomentar o crescimento das micro e pequenas empresas, conforme disposto no próprio artigo 47 do mesmo diploma legal:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica." (grifei).

Veja-se a redação original do art. 47 da LC 123/2006, descrevia que a União, os Estados e os Municípios poderiam conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas

3. Ob. Cit. P. 207.

4. <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leiscomplementares/2006/leicp123.htm>



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Portanto, as normas não eram autoaplicáveis, necessitando de regulamentação própria em cada uma das esferas. Com a alteração do texto, a expressão "desde que previsto e regulamentado na legislação própria do respectivo ente" foi excluída do texto, que apresentou nova orientação em seu parágrafo único descrevendo:

"Art. 47. (...) "

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal."

Com a nova redação, todas as contratações públicas dos entes federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, autárquica e fundacional DEVEM conceder tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo obrigatória a realização de processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim sendo, mais que afastar a necessidade de regulamentação pelo ente para efetivação do tratamento diferenciado e privilegiado as ME's e EPP's, o art. 48 inciso I determina OBRIGATÓRIA a realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação destas, quando os itens licitados forem de valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, no caso em tela, deverá ser observado o valor constante de cada lote, destinando a participação exclusivamente as ME's e EPP's nos lotes cujos valores forem até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Cabe mencionar que o inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123, excepciona a aplicação das regras descritas nos artigos 47 e 48 em caso de não haver no "(...) mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório(...)", sendo necessária a demonstração da existência de três empresas em tais condições para permitir o uso da regra restritiva de acesso exclusivo a ME/EPP.

III. CONCLUSÃO

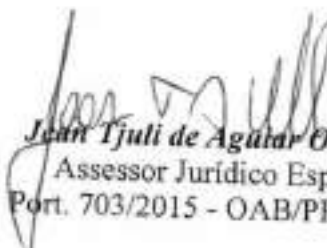


MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Assim, feitas as ponderações acima, entendo que o presente processo pode seguir regular tramitação, desde que observadas as condições estabelecidas pela Lei de Licitações, bem como pelo próprio edital, devendo ainda ser respeitados os princípios gerais da administração pública, bem como os princípios aplicáveis à própria licitação.

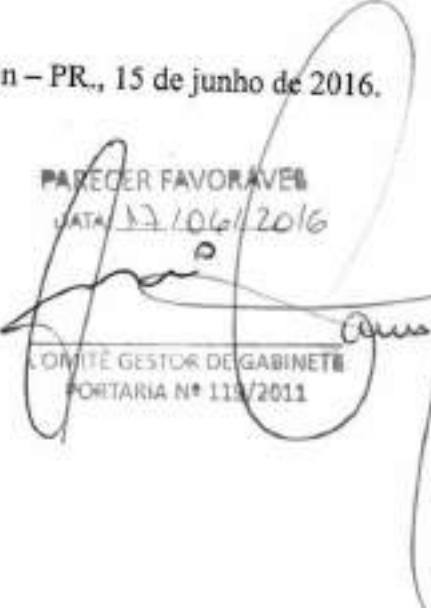
É este, S.M.J., o parecer.

Marechal Cândido Rondon – PR., 15 de junho de 2016.


Jean Tjuli de Aguiar Oechsler
Assessor Jurídico Especial
Port. 703/2015 - OAB/PR 76.026

PARECEER FAVORÁVEL

DATA 17/06/2016


COMITÊ GESTOR DE GABINETE
PORTARIA Nº 113/2011



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

O Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, através do Prefeito Municipal Sr. Moacir Luiz Froehlich, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a pedido e através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, comunica aos interessados, que no dia **08 de julho de 2016, até às 8:45 hs (oito horas e quarenta e cinco minutos)**, serão recebidas na Rua Espírito Santo nº 777, Setor de Protocolo da Secretaria de Fazenda, documentação e propostas para esta Tomada de Preços nº 027/2016, que visa a **Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016, exclusivamente para interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, pelo regime de Menor Preço, Global, estando a reunião de abertura, marcada para o mesmo dia, às 9:00 hs (nove horas), regendo-se o presente edital pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes normas e condições:**

Esta licitação é destinada exclusivamente para empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela L. C. nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para a realização, devendo ser seguidas em estrita observância às especificações, exigências, necessidades e descrições constantes do Anexo (I) – Termo de Referência deste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão atendidas à conta da dotação:
- 02.005.004.122.0005.2010 - Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis;
elemento de despesa 339039.8202 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 000 – Recursos livres, do orçamento municipal vigente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo, cadastradas no Município de **Marechal Cândido Rondon**, com certificado em vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21-06-1993) e enquadradas como MPE, conforme L. C. nº 123/2006 alterada pela L. C. nº 147/2014.
- 3.2. **Do direito de fruição dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte, através da LC nº 123/2006:**
- 3.2.1. Da Comprovação da Regularidade Fiscal e do Direito de Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (L.C. Nº 123/2006).
- 3.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

11. 1060

- documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 3.4.2., letras a, b, c, d, e, (negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e CNDT), mesmo que apresente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição de apresentar nova CND caso seja vencedora do certame.
- 3.2.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.2.4. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte.
- 3.2.5. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo máximo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 3.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 3.2.7. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 3.2.8. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", e-mail). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2.9. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 3.2.5 ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 3.2.4 segundo a ordem de classificação.
- 3.2.10. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.
- 3.3. Estão impedidos de participar desta licitação:
- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - empresa declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta; ou
 - consórcio de empresas.
 - Empresas não enquadradas como MPE, conforme L. C. nº 123/2006 alterada pela L. C. nº 147/2014.
- 3.4. Os licitantes deverão **protocolar**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, dois envelopes fechados e inviolados, até às **8h45min** do dia **08 de julho de 2016**, contendo

M 100

os documentos elencados nos **itens 3.4.1 à 3.4.5** conforme a seguir:

3.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo e alterações subsequentes, estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na Junta Comercial e/ou entidade competente em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Certificado de Cadastro de Fornecedor – Registro Cadastral, emitido pelo Município de Marechal Cândido Rondon, através do Departamento de Compras e Licitações.

3.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais e da União com abrangência das contribuições sociais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal, relativa a sede da proponente;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, expedido na jurisdição da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a sede da proponente.
- d) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

3.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falências ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias corridos daquela prevista para a abertura da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstração de resultados do exercício (DRE) referentes ao último exercício social (2015) já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos **termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro**, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação (serviços de limpeza durante a festa do Município de Marechal Cândido Rondon), ou superior.
- b) Atestado de Visita emitido pelo licitador, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser realizada em horário de expediente da Prefeitura até o **dia 07 de julho de 2016**.

3.4.5 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração expressa de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas, tem pleno conhecimento e concorda com os aspectos, conteúdos e condições constantes no presente edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer

M. 1000

- condições para participação na presente licitação.
- b) Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- c) Para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, apresentar declaração de cumprimento dos requisitos da L. C. nº 123/2006, conforme modelo Anexo VI e **Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial** do Estado sede da Licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.
- d) Declaração de que não efetuou doação para campanha, em atendimento a Lei Municipal nº 4.783/2015, conforme modelo anexo IX ao edital.

3.4.6 As empresas ficam obrigadas a declarar a superveniência de fato que impeça sua habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

3.4.7 Termo de renúncia do prazo recursal (opcional).

3.4.8 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pela Comissão Permanente de Licitações, na seção de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou em data anterior, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

3.4.9 Caso a licitante apresente documentos em cópia simples e não houver representante presente na sessão para efetuar o confronto das originais, constitui motivo para a desclassificação e a licitante será declarada inabilitada no certame.

3.4.10 A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.

3.5. O envelope nº 02, deverá trazer em sua parte externa os dizeres: RAZÃO SOCIAL e ENDEREÇO DA PROPONENTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016 - **PROPOSTA**, contendo carta datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada, contendo:

- A carta-proposta de preços, contendo, Razão Social, endereço, telefone, endereço eletrônico e o CNPJ do proponente;
- nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- local e data;
- prazo de validade da proposta (**mínima de 60 dias**), contados a partir da data do recebimento dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação.
- preço unitário por serviço, incluindo todas as despesas decorrentes e preço global, em algarismo, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, materiais, equipamentos, mão-de-obra, demais encargos, taxas, embalagens, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas
- Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- O Município não responsabiliza-se por eventual custo adicional, o qual ficará a cargo da proponente.
- Deverá vir acompanhada com Planilha de composição de custos e formação de preços, fazendo constar detalhadamente e de modo específico todas as informações sobre a composição do preço proposto, tais como: impostos, materiais, equipamentos, mão-de-obra, demais encargos, taxas, embalagens, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas. Informar a CCT utilizada para a formação de preço.

3.6. A protocolização dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 3.4 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o horário constante no protocolo emitido pelo Setor de Protocolo.

M. M.D.

4. ELEMENTOS INSTRUTORES:

- 4.1. Anexo I - Termo de Referência - Descritivo dos serviços e obrigações;
- 4.2. Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;
- 4.3. Anexo III - Modelo de declaração de que tomou conhecimento do edital e obteve todas as condições de participar;
- 4.4. Anexo IV - Modelo de Carta-credencial. Obs.: com firma reconhecida;
- 4.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da CF;
- 4.6. Anexo VI - Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.7. Anexo VII - Minuta do contrato de prestação de serviços;
- 4.8. Anexo VIII - Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
- 4.9. Anexo IX - Modelo de declaração de que não efetuou doação para campanha eleitoral.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 5.1. O valor máximo desta licitação é de **R\$ 62.663,86 (Sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)**.
- 5.2. A comissão julgará e classificará as propostas de **menor preço, global**, e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.
- 5.3. Somente será qualificada a proposta de preços que atenda às exigências estabelecidas nesta licitação, não seja superior ao limite máximo fixado. Não será aceita proposta de preços que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 5.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de preços mais vantajosos, ou seja, aquela que, cumprido o edital e após efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global.
- 5.5. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha explicativa.
- 5.6. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.7. Será desclassificada a proposta de preços cujo valor global for superior ao estabelecido no item 5.1.
- 5.8. Ocorrendo empate no preço global entre duas ou mais propostas de preços a comissão permanente de licitação aplicará o disposto no Artigo 3º parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, persistindo o empate, procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.
- 5.9. O prazo para formalização do contrato, seja imediatamente após a Homologação deste certame.
- 5.10. A **homologação ocorrerá no quinto dia útil após a abertura das propostas**, caso não haja interposição de recurso.
- 5.11. Não haverá reajustamento de valores.
- 5.12. No interesse da administração municipal os licitantes poderão ser suspensos do direito de licitar por um período de dois anos.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações.
- 6.2. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali

[Assinaturas manuscritas]

estabelecidos, não sendo aceitos via fax, meio eletrônico ou através de serviço postal.

- 6.3. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto à licitante.
- 6.4. Cabe à proponente observar o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

7. PENALIDADES

No termo de Contrato, serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

- 7.1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para o fornecimento integral.
- 7.2. multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- 7.3. suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos, materiais e equipamentos necessários para a execução, bem como a prestação do serviço, deverá ser efetuado no Parque de Exposições, localizado na Rua Ceará – Centro, Município de Marechal Cândido Rondon.

9. RESCISÃO

A contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, conforme lhe faculta os artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

10. DOS PRAZOS

O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 90 (noventa) dias e o prazo de execução será de 20 a 26 de julho de 2016.

11. PAGAMENTO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO:

- 11.1. Para pagamento através de depósito, a Contratada deverá apresentar junto com a proposta, os dados completos da Agência autorizada e a conta, para receber o depósito.
- 11.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, sendo que o pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal. O pagamento será realizado conforme a execução, dos serviços em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.
- 11.3. Haverá reajuste de preço somente se houver autorização normativa emitida pelo Governo Federal, ou para restabelecer relação pactual como prevê o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Neste caso, o mesmo será pelo índice INPC. Podendo ocorrer o reajuste com base nos índices da evolução da planilha de custos, apresentadas pelos contratados.

11. 10/10

- 11.4. O cronograma de desembolso máximo estimado por período, em conformidade com disponibilidade de recursos financeiros, para o presente edital, será o seguinte:

Mês	Mês 01					
%	100,00 %					
Valor R\$	62.663,86					

- 11.5. No mês que não atingir o valor máximo previsto, para garantir o atendimento das necessidades da administração municipal, poderá no mês subsequente ser dispendido o valor remanescente do mês anterior.

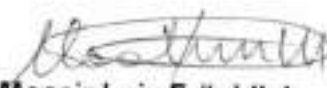
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Serão excluídas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A apresentação da proposta de preço, será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 12.3. Juntamente com o recebimento dos dois envelopes, fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente da sessão (com poderes legais para representar a proponente), deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto a mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo constante do Anexo V, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
- 12.4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.
- 12.5. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta.
- 12.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das habilitações e propostas (envelope 01 e 02), que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela comissão de licitação e pelos proponentes presentes.
- 12.7. Caso a Comissão Permanente de Licitação conclua o exame de todos os documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a comissão devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02, fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas.
- 12.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a comissão de licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 12.9. No horário estipulado, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, as condições de pagamentos, o prazo de fornecimento e o prazo de validade de cada proposta, que serão rubricadas pela comissão de licitação e pelos

11. 10/10

- representantes das proponentes presentes.
- 12.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, a comissão de licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.
- 12.11. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.
- 12.12. O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 12.13. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.
- 12.14. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.
- 12.15. A Proponente vencedora, compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93).
- 12.16. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, quando do fornecimento do lote contratado, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 12.17. Demais informações ou esclarecimentos sobre este Edital, deverão ser solicitadas por escrito, junto ao Departamento de Compras, até 03 (três) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016.


Moacir Luiz Fröhlich
Prefeito


Carla Tereza dos Santos Diel Bellé
Secretária Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e catação de lixo, com destinação final, durante a realização da Festa do Município – Expo Rondon 2016, em comemoração ao 56º aniversário do Município, que ocorrerá de 21 a 25 de julho de 2016, com o fornecimento de pessoal, produtos, materiais, máquinas e equipamentos, conforme abaixo:

Serviços da equipe de limpeza

a) A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para a prestação dos serviços de limpeza, antes, durante e depois do evento, em todas as dependências do local do evento, (banheiros, mesas, chão, camarim, camarote, palcos, arquibancada, tendas, pisos, áreas verdes, e demais) durante a realização dos eventos;

b) Os serviços prévios de limpeza e higienização dos espaços, para a festividade do Município, deverão ter seu início no dia 20 de julho de 2016, com equipe de no mínimo 07 (sete) pessoas; as equipes que atuarão no período da Festa do Município, dia 20 à 26 de julho de 2016 deverão atuar 24 horas, por dia; a limpeza geral, após o encerramento das festividades, deverão iniciar imediatamente e, deverão encerrar no prazo máximo de 03 (três) dias.

c) A contratada deverá fornecer EPI's necessários e como uniforme deverá fornecer no mínimo crachá e coletes ou camisetas de identificações em cores de fácil localização com escrita "LIMPEZA" nas costas, que não poderá ser na cor preta ou escura devido a grande maioria dos eventos ocorrerem no período noturno;

d) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada (por qualquer um de seus membros, sempre indicando 01 (um) supervisor responsável, para contato imediato;

e) A Contratada deverá fornecer todo o material (papel toalha, papel higiênico, lixeiras, sacos de lixo, e demais) necessário para a manutenção da limpeza e higienização, bem como, máquinas e equipamentos, carrinhos de mão, pás, rastelo, materiais, entre outros e dar destinação final aos resíduos e objetos resultantes dos serviços prestados.

Previsão de Horas e estimativa de Valor:

Evento / encontro / Reunião	Preço Máximo p/hora	Qtde Horas Presumi da	Descrição
Expo Rondon 2016, período de 20 de julho a 26 de Julho de 2016.	R\$ 23,62	2.653	Serviços de limpeza e catação de lixo, com destinação, em toda estrutura instalada no Parque de Exposições Álvaro Dias (banheiros, mesas, chão, camarim, camarote, palcos, arquibancada, tendas, pisos, ruas, áreas verdes, etc.), antes, durante e depois da Festa do Município. (1)
TOTAL DE HORAS PREVISTAS			2.653

(1) A localização e dimensionamento destes eventos, serão fornecidos por ocasião da eventual contratação.

M. *10/10*

OBSERVAÇÃO

Informamos que a previsão de horas relacionadas no ANEXO I representa estimativa de utilização para o Evento Principal a realização da Festa do Município Expo Rondon 2016, sendo que poderão sofrer alterações conforme a necessidade, sendo possível fazer o remanejamento de horas.

O preço máximo estimado para a Expo Rondon 2016 é de R\$ 62.663,86 (Sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

A efetivação dos serviços será mediante a emissão da Ordem de Compra e o pagamento será realizado até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório da realização dos serviços, bem como, devidamente vistada e atestada pela Secretaria que realizou o peido.

A fiscalização do contrato será por conta da Servidora Maria Cristina Pereira da Silva Franciosi.

PREVISÃO/ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DURANTE A EXPO RONDON 2016

1 Serviço: Limpeza Diária

Local: Ruas internas, Bosque, Ruas Calçadas próximas ao Parque

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
20 - Quarta	08:00-12:00/14:00-18:00	8	7	56
21 - Quinta	10:00/12:00	2	12	24
22 - Sexta	06:00/08:00	2	12	24
23 - Sábado	06:00/08:00	2	12	24
24 - Domingo	06:00/08:00	2	12	24
25 - Segunda	06:00/10:00	4	12	48
TOTAL				200

2 Serviço: Limpeza com Esguicho instalações internas e banheiros – Anterior e pós festa

Local: Restaurante Alemão, Casa Cultural, CTG e Casa da Comunidade

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
20 - Quarta	08:00/14:00	6	6	36
25 - Segunda	08:00/14:00	6	6	36
TOTAL				72

3 Serviço: Catação de Lixo (papel, latinhas, etc)

Local: Em todo Parque

Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	14:00/24:00	10	9	90
22 - Sexta	08:00/24:00	16	9	144
23 - Sábado	00:00/02:00	2	5	10
	10:00/24:00	14	9	126

M. 12/10

24 - Domingo	00:00/02:00	2	5	10
	08:00/24:00	16	9	144
25 - Segunda	08:00/24:00	16	7	112
TOTAL				636

4 Serviço: Limpeza de banheiros, piso, mesas, cadeiras e catação de lixo				
Local: Casa da Cultura e Casa da Comunidade				
Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	17:00/24:00	7	4	28
22 - Sexta	08:00/24:00	16	4	64
23 - Sábado	12:00/24:00	12	4	48
24 - Domingo	09:00/22:00	13	4	52
TOTAL				192

5 Serviço: Instalações Internas				
Local: Pequenos Animais e Orquideas				
Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
20 - Quarta	12:00/22:00	10	2	20
21 - Quinta	12:00/22:00	10	2	20
22 - Sexta	12:00/22:00	10	2	20
23 - Sábado	12:00/22:00	10	2	20
24 - Domingo	12:00/18:00	6	2	12
TOTAL				92

6 Serviço: Instalações Internas e banheiros				
Local: Restaurante Alemão				
Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	12:00/24:00	12	2	24
22 - Sexta	12:00/24:00	12	2	24
23 - Sábado	09:00/24:00	15	2	30
24 - Domingo	08:00/24:00	16	2	32
TOTAL				110

7 Serviço: Instalações Internas e banheiros				
Local: Restaurante CTG				
Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	09:00/24:00	15	2	30
22 - Sexta	09:00/24:00	15	2	30
23 - Sábado	09:00/24:00	15	2	30
24 - Domingo	08:00/24:00	16	2	32
TOTAL				122

M. 10/10

8 Serviço: Instalações Internas				
Local: CCO - PM - PREFEITURINHA - IMPRENSA - BOMBEIROS - P-SAÚDE				
Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	10:00/23:00	13	1	13
22 - Sexta	10:00/23:00	13	1	13
23 - Sábado	08:00/24:00	16	1	16
24 - Domingo	08:00/24:00	16	1	16
25 - Segunda	09:00/12:00	3	1	3
TOTAL				61

Serviço: Instalações Internas				
9 Local: Casa do Criador e SEAB				
Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	08:00/20:00	12	1	12
22 - Sexta	08:00/20:00	12	1	12
23 - Sábado	08:00/20:00	12	1	12
24 - Domingo	08:00/20:00	12	1	12
TOTAL				48

Serviço: Recolha de Esterco e varrição interna				
10 Local: Pavilhão de Bovinos				
Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	12:00/18:00	6	3	18
	18:00/24:00	6	7	42
22 - Sexta	00:00/24:00	24	7	168
23 - Sábado	00:00/24:00	24	7	168
24 - Domingo	00:00/16:00	16	7	112
TOTAL				508

Serviço: Varrição Interna - Recolha do Lixo				
11 Local: Arena de Schows				
Dia	Horário	Total Horas	Pessoas	Total Horas/Pessoa
21 - Quinta	20:00/24:00	4	4	16
22 - Sexta	20:00/24:00	4	4	16
23 - Sábado	00:00/03:00	3	4	12
	20:00/24:00	4	4	16
24 - Domingo	00:00/03:00	3	4	12
	20:00/24:00	4	4	16
25 - Segunda	07:00/12:00	5	4	20

ll m

	19:00/23:00	4	4	16
			TOTAL	124

Serviço: Limpeza de Banheiros, alojamentos, refeitório, local de exposição, camarim, camarotes e palco

12	Local: Pavilhão de Bovinos			
	Dia	Horário	Total Horas	Pessoas
	21 - Quinta	10:00/18:00	8	2
	22 - Sexta	06:00/18:00	12	2
	23 - Sábado	06:00/18:00	12	4
	24 - Domingo	06:00/18:00	12	4
			TOTAL	136

Serviço: Limpeza de Banheiros

13	Local: Anexo Pavilhão Pequenos Animais			
	Dia	Horário	Total Horas	Pessoas
	21 - Quinta	14:00/24:00	10	2
	22 - Sexta	00:00/02:00	2	2
		14:00/24:00	10	2
	23 - Sábado	00:00/03:00	3	2
		10:00/24:00	14	2
	24 - Domingo	00:00/03:00	3	2
		08:00/24:00	16	2
	25 - Segunda	16:00/22:00	6	2
			TOTAL	128

Serviço: Limpeza de Banheiros

14	Local: Bosque Central e Chalé			
	Dia	Horário	Total Horas	Pessoas
	21 - Quinta	14:00/24:00	10	4
	22 - Sexta	00:00/02:00	2	4
		14:00/24:00	10	4
	23 - Sábado	00:00/02:00	2	4
		12:00/24:00	12	4
	24 - Domingo	00:00/02:00	2	4
		09:00/24:00	15	4
	25 - Segunda	16:00/22:00	6	2
			TOTAL	224

M. 1000

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social, Inscrição Estadual, CNPJ/MF, fone, email e endereço do proponente)

(Local) _____ de _____ de 2016.

À Comissão Permanente de Licitação:

Referência:

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
Tomada de Preços nº 027/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de limpeza conforme constante do edital, referente à licitação em epígrafe.

Os valores abaixo demonstrados incluem o fornecimento do material, equipamentos, mão-de-obra, bem como todos os demais custos da execução dos serviços:

Evento / objeto	Preço por hora	Qtde Horas	Descrição
Expo Rondon 2016, período de 20 a 26 de Julho de 2016.		2.653	Serviços de limpeza e catação de lixo, com destinação, em toda estrutura instalada no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias (banheiros, mesas, chão, camarim, camarote, palcos, arquibancada, tendas, pisos, ruas, áreas verdes, etc.).
VALOR TOTAL			

OBS: Deverá vir acompanhada com Planilha de composição de custos e formação de preços.

O valor global da proposta é de R\$ _____.

Informações bancárias para depósito: Banco _____ Agência _____ Conta _____.

A presente proposta de preços tem validade de **60 (sessenta) dias**, a partir do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

(Razão Social, CNPJ, nome e assinatura do representante legal)

(RG e CPF)

[Assinatura]

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

MODELO
DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação:

Referência:

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
Tomada de Preços nº 027/2016

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que, tomamos conhecimento e obtivemos todas as condições para participar desta licitação e concordamos com todas as condições estipuladas pelo Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 027/2016 e seus respectivos anexos, inclusive com relação às sanções legais, ainda que, não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

DECLARAMOS AINDA, que, sendo vencedora da licitação, seguiremos rigorosamente as condições do edital e da nossa proposta comercial.

Local e data.

Ass. DIRETOR ou RESPONSÁVEL LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

M. 10/10

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

MODELO

CARTA CREDENCIAL

(Local) _____ de _____ de 2016.

À Comissão Permanente de Licitação

Referência:

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
Tomada de Preços nº 027/2016

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, CPF _____ e RG _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vv. Ss. Que o Senhor _____, inscrito no CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

OBS.: firma reconhecida do responsável legal

M. cap

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitação:

Referência:

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
Tomada de Preços nº 027/2016

A Empresa _____ com CNPJ Nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei federal nº 9.854, de 17/10/99, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

(cidade), em ____/____ de 2016.

Nome:
CARGO:

Obs:

1 – Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

M. rend



ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À Comissão Permanente de Licitação:

Referência:

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
Tomada de Preços nº 027/2016

A Empresa _____, com CNPJ Nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra no Regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), em ____/____ de 2016.

Nome:
CARGO:

M. conf

60
h

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2016

Tomada de Preços nº 027/2016

Os infrasscritos, de um lado o **Município de Marechal Cândido Rondon**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Espírito Santo nº 777, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Moacir Luiz Fröhlich, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, na cidade e Comarca de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome e cargo) _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preços nº 027/2016, de 20-06-2016, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016, totalizando 2.653 horas**, com fornecimento de material e equipamentos necessários para a realização, devendo ser seguidas em estrita observância às especificações, exigências, necessidades e descrições constantes do Anexo (I) – Termo de Referência do edital, de acordo com o processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 027/2016, de 20-06-2016, baseada na Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço certo e combinado para a contratação do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, sendo no valor unitário de R\$ _____ por hora e o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Haverá reajuste de preço somente se houver autorização normativa emitida pelo Governo Federal, ou para restabelecer relação pactual como prevê o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Neste caso, o mesmo será pelo índice: INPC. Podendo ocorrer o reajuste com base nos índices da evolução da planilha de custos, apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão atendidas à conta da dotação: 02.005.004.122.0005.2010 - Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis; elemento de despesa 339039.8202 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 000 – Recursos livres, do orçamento municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

N. end

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, sendo que o pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal. O pagamento será realizado conforme a execução, dos serviços em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá ser feita conforme a solicitação, sendo o prazo de execução do contrato de 20 a 26 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa) dias, até que sejam cumpridas todas as obrigações decorrentes do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do Município:

- a. Pagar o valor constante da cláusula Segunda, no prazo avençado;
- b. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços executados, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reclusão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Ser responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- b. Ser responsável também pela qualidade e dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.
- c. A CONTRATADA é obrigada, a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- d. Executar o objeto deste Contrato nas condições avençadas.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para o fornecimento integral. b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais. c) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou mediante transmissão por fac-símile ou e-mail. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Contrato, será realizada pela CONTRATANTE, através da Servidora Maria Cristina Pereira da Silva Franciosi.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida, se tomadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR, em ____ de ____ de 2016.

Testemunhas:

CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Handwritten signatures

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

MODELO

TERMO DE RENÚNCIA

(EMPRESA) _____, (ENDEREÇO) _____, (CNPJ) _____,
abaixo assinada, participante da Tomada de Preços 027/2016 - PMMCR, por seu representante
credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei 8.666/93, de 21 junho de
1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da
Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando,
assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em
consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes
de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Marechal Cândido Rondon – PR, ... de de 2016.

Representante:
CPF/MF:

M. RND



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

Declaração

(_____ nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na (_____ endereço), neste ato representada por (_____ nome do representante), vem DECLARAR que não efetuou doação em dinheiro ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo nos últimos 04 (quatro) anos, seja através da própria empresa, seja através de consórcio de que é integrante.

Declaro ainda ter ciência de que a falsidade das informações acima, poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Nome da cidade e data)

(assinatura do declarante, nome da empresa e CNPJ)

Memorando Interno nº 319/2016 – SMAD/Licitações
2016.

Em 20 de junho de

DA: Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Licitações
AO: Departamento de Expediente
ASSUNTO: **Processo Licitatório – Autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal – Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal – Lei nº 3.619, de 10 de junho de 2005.**

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.619, de 10 de junho de 2005, em seu artigo 1º, comunicamos que fora autorizado a realização de Processo Licitatório, com a expedição do Edital de Licitação.

Informamos que se trata de Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 027/2016, que tem por objeto a **Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016**, tendo a realização do certame marcada para o dia 08 de julho de 2016.

Assim, solicitamos que esta Secretaria encaminhe em cumprimento ao artigo anteriormente mencionado, a notificação da realização do certame.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Carla Tereza dos Santos Diel Bellé
Secretária Municipal de Administração

Janeiro 20/06/2016.

Marechal Cândido Rondon, em 20 de junho de 2016.

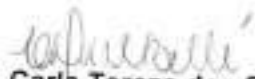
A
EDITORA O PRESENTE LTDA
Rua Sete de setembro,
M. C. RONDON - PR

Senhores:

Encaminhamos em apenso, o extrato do edital da Tomada de Preços nº 027/2016 - PMMCR, que visa a **Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016**, para publicação imediata.

Solicitamos outro sim, que a Nota Fiscal seja emitida em nome do Município de Marechal Cândido Rondon.

Atenciosamente,


Carla Tereza dos Santos Diel Belle
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia **08 de julho de 2016, às 09:00 h**, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 027/2016 – PMMCR, para a **Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016**, no valor máximo de R\$ 62.663,86, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 23-06-2016, junto ao Departamento de compras e licitações na Prefeitura, sito à Rua Espírito Santo, 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867. O edital será fornecido impresso mediante requerimento protocolado ou gratuitamente através do site: www.mcr.pr.gov.br, link licitações, baixar edital.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.205.814/0001-24

Ofício nº 595/2016 - GAB

Em 20 de junho de 2016.

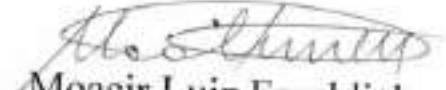
ASSUNTO: Encaminha documento para publicação.

Prezados Senhores:

Encaminhamos em apenso, o extrato do edital da Tomada de Preços nº 027/2016, que visa a **Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016**, para publicação no dia 22 de junho p.v.

Solicitamos outro sim, que a Nota Fiscal seja emitida em nome do Município de Marechal Cândido Rondon.

Atenciosamente,


Moacir Luiz Froehlich
Prefeito

Ao
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
A/C do Departamento de Protocolo
CURITIBA - PR

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ
EXTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 08 de julho de 2016, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 027/2016 – PMMCR, para a Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Alvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016, no valor máximo de R\$ 62.663,66, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.866/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 23-06-2016, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867, ou através do site do Município: link: Licitações; Baixar Edital. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016. (a.s.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **54741/2016**

Título Extrato edital T.P. 027/2016

Órgão PMMARECHALCANDIDORONDON - Município de Marechal Cândido Rondon

Depositário João Mauro Liell

E-mail joaomli@hotmail.com.br

Enviada em 20/06/2016 13:07

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Marechal Cândido Rondon

Licitação - CIS

OFÍCIO DIOE II extrato
edital.pdf
107,75 KB

Data de publicação

22/06/2016 Quarta-feira

Valor ainda não confirmado

[Histórico](#)

AGUARDANDO TIRAGEM

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 65/2016 - DL/PMMR

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro nº 366, inscrita no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, Sr. Elizabeth Stipp Camilo, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas - Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.119.609-2 SSP/PR e do CPF sob nº 640.968.749-49.

CONTRATADA: DIMAQ - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 02.411.982/0001-30, localizada na Av. Brasil, 979 - Centro - Iviporã, Estado do Paraná; vencedora no Processo Administrativo nº 062/2016 - PMMR, Modalidade de Pregão Presencial nº 33/2016 - PMMR, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Edmar Pereira Dourado, CPF nº 684.991.679-34, RG nº 4.767.964-1 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Iviporã, Estado do Paraná e pela sua Sócia Administradora, Senhora Sirley Alves Dourado, CPF nº 018.336.459-02, RG nº 4.280.722-6 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Iviporã, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação da empresa neste identificado como contratada, estipulada, para fornecimento à Prefeitura Municipal de Manoel Ribas de Móveis e Equipamentos para CMEI Pré-Infância Tipo C, localizada na Rua Conselheiro Zacarias, 785, Jardim Santa Cecília, Manoel Ribas/Paraná, com recursos oriundos do FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201300440, Subações: 4.2.11.2007 e 4.2.11.2008 para atender ao Convênio 056839/2009, com especificações detalhadas no Quadro Demonstrativo do Objeto estipulado na cláusula primeira do Contrato nº 65/2016 - DL/PMMR, do qual originou-se este extrato, decorrente do Processo Administrativo nº 062/2016 - PMMR, na Modalidade de Pregão Presencial nº 33/2016 - PMMR, homologada pela CONTRATANTE em 16/06/2016.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.469,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos oriundos do objeto contratado serão efetuados em moeda brasileira corrente, a prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto a contento, mediante a apresentação da CND/INSS e CDF/PQTS e outros documentos que a Secretaria Municipal de Finanças julgar necessário.

PRazo e LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue em local que será previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento da nota de empenho (via e-mail, correio ou fac-símil), e fornecerá até o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entrega os produtos no local a ser definido.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido contrato será até o mês 07/08/2016, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201300440.

FORO: Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Manoel Ribas, 20 de junho de 2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS

ELIZABETH STIPP CAMILO - PREFEITA

RG Nº 4.119.609-2 SSP/PR - CPF Nº 640.968.749-49

CONTRATADA

DIMAQ - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS E INSTALAÇÕES

COMERCIAIS LTDA - ME

CNPJ nº 02.411.982/0001-30

Av. Brasil, 979 - Centro - Iviporã - PR

Edmar Pereira Dourado - CPF nº 684.991.679-34 - Sócio Administrador

Sirley Alves Dourado - CPF nº 018.336.459-02 - Sócia Administradora

54936/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 66/2016 - DL/PMMR

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro nº 366, inscrita no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e funções, Sr. Elizabeth Stipp Camilo, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas - Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.119.609-2 SSP/PR e do CPF sob nº 640.968.749-49.

CONTRATADA: C K YUKOTA MOVEIS - ME, CNPJ nº 04.340.669/0001-83, localizada na Rua Alcione Bastos, 1885, Alto da XV, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná; vencedora no Processo Administrativo nº 062/2016 - PMMR, Modalidade de Pregão Presencial nº 33/2016 - PMMR, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Cláudio Kefali Yukota, CPF nº 726.419.609-63, RG nº 0.022.477-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação da empresa neste identificada como contratada, estipulada, para fornecimento à Prefeitura Municipal de Manoel Ribas de Móveis e Equipamentos para CMEI Pré-Infância Tipo C, localizada na Rua Conselheiro Zacarias, 785, Jardim Santa Cecília, Manoel Ribas/Paraná, com recursos oriundos do FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201300440, Subações: 4.2.11.2007 e 4.2.11.2008 para atender ao Convênio 056839/2009, com especificações detalhadas no Quadro Demonstrativo do Objeto

estipulado na cláusula primeira do Contrato nº 66/2016 - DL/PMMR, do qual originou-se este extrato, decorrente do Processo Administrativo nº 062/2016 - PMMR, na Modalidade de Pregão Presencial nº 33/2016 - PMMR, homologada pela CONTRATANTE em 16/06/2016.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 4.235,00 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos oriundos do objeto contratado serão efetuados em moeda brasileira corrente, a prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto a contento, mediante a apresentação da CND/INSS e CDF/PQTS e outros documentos que a Secretaria Municipal de Finanças julgar necessário.

PRazo e LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue em local que será previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento da nota de empenho (via e-mail, correio ou fac-símil), e fornecerá até o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entrega os produtos no local a ser definido.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido contrato será até o dia 07/08/2016, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201300440.

FORO: Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Manoel Ribas, 21 de junho de 2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS

ELIZABETH STIPP CAMILO - PREFEITA

RG Nº 4.119.609-2 SSP/PR - CPF Nº 640.968.749-49

CONTRATADA

C K YUKOTA MOVEIS - ME

CNPJ nº 04.340.669/0001-83

Rua Alcione Bastos, 1885, Alto da XV - Guarapuava - PR

Cláudio Kefali Yukota - CPF nº 726.419.609-63 - Sócio Administrador

55298/2016

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ

EXTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, classifica aos interessados que realizaram no dia 08 de julho de 2016, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 027/2016 - PMMR, para a Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Alvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016, no valor máximo de R\$ 62.653,86, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 23-06-2016, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 - centro, fone: 45-3254-8321 e 3284-8867, ou através do site do Município: www.licitacoes.bairro.com.br. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016, (s.a.) Mozart Luiz Froehlich - Prefeito.

54741/2016

Marumbi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR
DECRETO Nº 156/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 pmm

O Prefeito do Município de Marumbi, Estado do Paraná, Senhor Marlon Castro Pavesi Pini, no uso de suas atribuições por Lei, Decreta:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da Tomada de Preços nº 02/2016, que teve como vencedora a empresa: Ipanema Construção e Incorporações Eireli Me - CNPJ nº 78.442.886/0001-10. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marlon Castro Pavesi Pini
Prefeito Municipal

Marumbi, 21 de junho de 2016.

55318/2016



procedimento de Dispensa nº 034/2016, para a **Contratação de serviços para elaboração de Projeto de reforma de estrutura metálica do telhado e passarela técnica do Teatro Municipal**, torna público a presente ratificação da justificativa de Dispensa de licitação, na forma seguinte:

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de Projeto de reforma de estrutura metálica do telhado e passarela técnica do Teatro Municipal. Os serviços deverão ser realizados conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, com início imediato após a assinatura do contrato. O valor máximo será de R\$ 8.910,00 (Oito mil, novecentos e dez reais). Estes serviços serão prestados pela empresa **AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil Ltda**, estabelecida na Avenida das Indústrias, 2528, Zona VII, Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.785.713/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 24, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21-06-93, conforme devidamente justificado no processo licitatório.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito.

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia **08 de julho de 2016, às 09:00 h**, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 027/2016 – PMMCR, para a **Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016**, no valor máximo de R\$ 62.663,86, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 23-06-2016, junto ao Departamento de compras e licitações na Prefeitura, sito à Rua Espírito Santo, 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867. O edital será fornecido impresso mediante requerimento protocolado ou gratuitamente através do site: www.mcr.pr.gov.br, link licitações, baixar edital.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2014, firmado em 11 de julho de 2014.

CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

CONTRATADA: ECOVISIONÁRIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 04.265.785/0001-85

DA ALTERAÇÃO: Conforme parecer técnico e jurídico favorável e, baseado no artigo 65, inciso I, letra "a", da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações subsequentes, faz-se necessário alterar a Cláusula Primeira do contrato original, quanto ao objeto, com a readequação da planilha orçamentária, resultando no acréscimo de R\$ 1.688,44 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor constante na cláusula quarta do contrato original para R\$ 438.162,10 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e sessenta e dois reais e dez centavos).

DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 13 de junho de 2016 – Moacir Luiz Froehlich, Prefeito e ECOVISIONÁRIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

ATOS DA AUTARQUIA, CONSELHOS E OUTROS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO. A Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.mcr.pr.gov.br> ou link Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 596/2016 - GAB

Em, 20 de junho de 2016.

ASSUNTO: **Comunicado.**

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.619, de 10 de junho de 2005, em seu Artigo 1º, comunicamos que foi autorizada a realização da seguinte Processo de Licitação:

- Inexigibilidade de Licitação nº 08/2016, que tem por objeto a **Contratação de serviços de Assinatura de Jornal**, com circulação de duas edições semanais, terças e sextas-feiras, para as Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Unidade de Saúde 24 Hs., Postos de Saúde e demais órgãos da municipalidade, tendo a data de expedição o dia 14 de junho de 2016.
- Dispensa de Licitação nº 034/2016, que tem por objeto a **Contratação de serviços para elaboração de Projeto de reforma de estrutura metálica do telhado e passarela técnica do Teatro Municipal**, tendo a data de expedição o dia 17 de junho de 2016.
- Tomada de Preços nº 027/2016, que tem por objeto a **Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016**, tendo a realização do certame marcada para o dia 08 de junho de 2016.

Atenciosamente,

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 002/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Alínea "c", Inciso II, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao contido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE

I - NOMEAR os servidores públicos municipais João Mauro Liell, Marcos Koralewski, Irineu Zastrow, Terezinha Welmer, Gelsi Fiori e Agner Bellincanta, na qualidade de membros titulares e Ormindo Arcanjo Moreira, Edinei Geovane Scherer, Carla Tereza dos Santos Diel Belle, Helena Endler e Jenice Corte Loch na qualidade de membros suplentes, desta municipalidade, para integrar, sob a presidência do primeiro, e na ausência deste, sob a presidência do segundo, e assim sucessivamente, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no período de 07 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016, devendo atuar com o número mínimo de 03 (três) membros, em cada licitação, sendo destes, 02 (dois) ocupantes de cargo em provimento efetivo,

II - DETERMINAR que a Procuradoria Geral do Município, designe um Procurador Jurídico para acompanhar ativamente os trabalhos desta Comissão, prestando as orientações que entender cabíveis, de forma direta e neste mister, dentre outras circunstâncias, possa solicitar e promover por meio desta, juntada de documentos, realização de atos, procedimentos, diligências, depoimentos, produção de provas, inquirir partes envolvidas e terceiros pessoas, formulando diretamente perguntas e questões, bem como emitir parecer sobre matéria que lhe for perguntada ou orientando as decisões e os seus julgamentos em todas as fases dos processos.

III - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitações terá como atribuições a abertura e conferência da documentação de habilitação e propostas apresentadas pelas empresas.

IV - REVOCAR as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2016.

SILVESTRE COTTICA
Prefeito Em Exercício

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração



Arquivo:027/2016 - Referente à: Contratação de serviços de limpeza no Parque de Exposições Gov. Álvaro Dias, durante a realização da Expo Rondon 2016.

1 - Download em: 2016-07-06 11:21:39 :: MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
2 - Download em: 2016-07-04 13:38:17 :: veloso & martins
3 - Download em: 2016-07-04 09:44:17 :: A D VAZ & CIA LTDA ME
4 - Download em: 2016-07-01 08:56:59 :: Lelia
5 - Download em: 2016-06-30 17:28:10 :: richardson vieira dos santos
6 - Download em: 2016-06-30 17:27:27 :: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
7 - Download em: 2016-06-30 11:07:28 :: marcio andré fadul vilas boas
8 - Download em: 2016-06-30 10:37:59 :: samuel da silva
9 - Download em: 2016-06-28 20:45:31 :: jla portel
10 - Download em: 2016-06-28 16:54:46 :: sk engenharia e projetos ltda
11 - Download em: 2016-06-28 15:49:19 :: mauro
12 - Download em: 2016-06-28 10:56:36 :: DCS Fornecedora de Produtos e Serviços
13 - Download em: 2016-06-28 10:48:45 :: FRANTZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
14 - Download em: 2016-06-28 08:16:30 :: michele
15 - Download em: 2016-06-27 21:05:26 :: Fabiano ELias Lamb
16 - Download em: 2016-06-27 16:57:02 :: GUILHERME
17 - Download em: 2016-06-27 14:31:52 :: Rafael
18 - Download em: 2016-06-27 12:52:16 :: FRANTZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
19 - Download em: 2016-06-27 11:48:21 :: RICHARDSON
20 - Download em: 2016-06-27 10:44:36 :: CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA ME
21 - Download em: 2016-06-27 10:15:01 :: eloi priebe
22 - Download em: 2016-06-27 10:04:30 :: marlon de souza schibichewski
23 - Download em: 2016-06-27 09:50:02 :: OSMCR
24 - Download em: 2016-06-27 09:17:48 :: irineu picinini



25 - Download em: 2016-06-26 19:44:57 :: **BF CONSTRUTORA LTDA**

26 - Download em: 2016-06-24 16:47:52 :: **eloi priebe**

27 - Download em: 2016-06-24 15:36:48 :: **Biosfera**

28 - Download em: 2016-06-24 09:13:16 :: **Leonardo Lamb**

29 - Download em: 2016-06-24 07:37:41 :: **Marcos Koralewski**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Secretaria da Fazenda



COMPROVANTE DE ABERTURA

DADOS DO PROTOCOLO

Processo Nº: 10809/2016

Código Verificador: 6UBE

Data de Abertura: 07/07/2016

Hora de Abertura: 11:04:35

DADOS DO PROTOCOLO

Requerente: 3198928 - A D VAZ & CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 07.247.171/0001-69

Endereço: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM

CEP: 87.309-185

Cidade: CAMPO MOURÃO

Estado: PR

Bairro: JARDIM IZABEL

Responsável:

ASSUNTO REQUERIDO

Assunto: 6 - LICITAÇÕES

Subassunto: 6006 - ENTREGA DE ENVELOPES

Observação

Tomada de preço nº27/2016

Assinatura: _____

Requerente: A D VAZ & CIA LTDA - ME

AS INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DESTES PODEM SER CONSULTADAS NO SITE www.mcr.pr.gov.br -
SERVIÇOS ON-LINE

CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de arvores

CNPJ:07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69



DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

3.4.1. a) Contrato social Consolidado	Pág. 2 à 5.
b) Certificado de cadastro de Fornecedor (CRC)	Pág. 6.
3.4.2. a) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (INSS/FEDERAL). Valida até 10/09/2016	Pág. 7.
b) Certidão negativa de débitos estadual, valida até 29/07/2016.	Pág. 8.
c) Certidão negativa de débitos municipais. Valida até 05/08/2016	Pág. 9.
d) Certificado de regularidade do FGTS. Valida até 23/07/2016	Pág. 10.
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas. Valida até 06/11/2016.	Pág. 11.
f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral CNPJ.	Pág. 12 à 14.
3.4.3. a) Certidão Negativa de Falências ou recuperação judicial	Pág. 15.
b) Balanço Patrimonial e demonstração de resultados do exercício (DRE) referente ao ultimo exercício social (2015).	Pág. 16 à 24.
3.4.4. a) Atestado capacidade técnica	Pág. 25 e 26.
b) Atestado de visita Técnica	Pág. 27.
3.4.5 a) Declaração (anexo III)	Pág. 28.
b) Declaração (ANEXO V)	Pág. 29.
c) Declaração de microempresa (ANEXO VI)	Pág. 30.
Certidão simplificada	Pág. 31.
d) Declaração (ANEXO IX)	Pág. 32.
Termo de renuncia (ANEXO VIII)	Pág. 33.

**MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON**

Compras

CRC

Certificado do Registro Cadastral

Pág 1 / 1

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N° 73/2016**

Data Inscrição: 06/07/2016

Data Validade: 06/07/2017

Dados Gerais do Fornecedor

Razão Social:	A D VAZ & CIA LTDA - ME	Bairro:	JARDIM IZABEL
Nome Fantasia:	CABINES TRATOR MAX	E-mail:	cabinesstratormax@gmail.com
Tipo de Empresa:	Microempresa	Estado:	Paraná
Endereço:	RUA MARIA OLIMPIA JARDIM - 700	Fax:	
Cidade:	Campo Mourão	RG/Ins. Estadual:	
CEP:	87.308-185		
Fone:	(044) 3524-1238		
CPF/CNPJ:	07.247.171/0001-69		

Documentos:

Documento	Nº Documento	Data Emissão	Data Validade
CND TRABALHISTA	47301538/2016	11/05/2016	06/11/2016
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2016062404295298828530	30/06/2016	23/07/2016
CARTAO CNPJ	07.247.171/0001-69	14/06/2016	
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	014482707-63	31/03/2016	29/07/2016
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	13416/2016	05/07/2016	04/08/2016
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNIC.	90563158-69	17/08/2016	17/07/2016
NEGATIVA FALÊNCIA E CONCORDATA		08/06/2016	07/08/2016
ULTIMA ALTERAÇÃO	8º	23/03/2016	
CERTIDÃO UNIFICADA RFB/PGFN	A73F.38C3.2821.7871	14/03/2016	10/09/2016

Ramo de Atividade:

Serviço	Atividade
SERVIÇOS	TERRAPLENAGEM
SERVIÇOS	LIMPEZA
SERVIÇOS	PINTURA
MATERIAL	LIMPEZA
MATERIAL	MAT. ODONTOLÓGICO

Este certificado obedece ao disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações.

Marechal Cândido Rondon, 06 de julho de 2016.


MOACIR LUIZ FROEHLICH**Prefeito**

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon

Confere com o original

06 / 07 / 2016


Assistente Administrativo
CPF: 761.874.539-34
Mat. 300.408-8

A D VAZ & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 07.247.171/0001-69
NIRE Nº 4120541516-8

1
81
12
Misto

10/08/2016
Jorge Augusto dos Santos

ANTONIO DOMINGUES VAZ, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 06/10/1966, na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.159.836-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 527.623.949-53, residente e domiciliado na Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, e **JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/07/1992, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.736.333-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 078.524.469-73, residente e domiciliado na Rua Maria Olímpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A D VAZ & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Maria Olímpia Jardim, nº 712, Jardim Izabel - CEP nº 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41205415168, pör despacho em sessão de 24/02/2005, e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta sob nº 20113286643 em 22/06/2011; nº 20131814869 em 08/04/2013; nº 20147263476 em 09/12/2014; nº 20152283013 em 10/04/2015 e última alteração contratual sob nº 20155676636 em 28/09/2015, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO: Os sócios resolvem Re-Ratificar o cabeçalho da 5ª alteração contratual com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20155676636 em 28/09/2015, onde consta "Quarta Alteração Contratual", o correto é "Quinta Alteração Contratual".

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente integralizados, fica elevado para R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), fica dividido em 510.000 (Quinhentas e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ANTONIO DOMINGUES VAZ	489.600	96,00%	489.600,00
JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ	20.400	4,00%	20.400,00
TOTAL	510.000	100,00%	510.000,00

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

A D VAZ & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 13:47 SOB Nº 20157316130.
PROTOCOLO: 157316130 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11609052000. NIRE: 41205415168.
A D VAZ & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A D VAZ & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 07.247.171/0001-69
NIRE Nº 4120541516-8



CLAÚSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de A D Vaz & Cia Ltda - Me
CLAÚSULA SEGUNDA: o endereço da sociedade é na Rua Maria Olimpia Jardim, nº 712, Jardim Izabel - CEP nº 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

CLAÚSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é a Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques Para Outros Veículos, Exceto Caminhões e Ônibus; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas; Serviços de Mecânica em Geral; Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Veículos Automotores e Tratores Agrícolas; Fabricação de Estruturas Metálicas; Comércio de Vidros; Obras de Terraplanagem, Jardinagem e Paisagismo; Coleta de Resíduos Não Perigosos; Imunização e Controle de Pragas Urbanas; Atividades de Limpeza Urbana; Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Obras de Engenharia Civil; Fabricação de Máquinas e Equipamentos Para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto Para Irrigação e Instalação de Outros Equipamentos; Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos; Serviços de Pintura de Edifícios em Geral; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto Gestão de Redes e de Redes; Limpeza em Prédios e em Domicílios; Comércio Varejista de Produtos de Limpeza e de Tintas.

CLAÚSULA QUARTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002

CLAÚSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLAÚSULA SÉTIMA: Os negócios sociais são geridos pelos dois sócios indiferentemente, em conjunto ou cada um por si, sendo-lhes vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins da sociedade.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO DOMINGUES VAZ**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

CLAÚSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA: O início das operações foi na data da assinatura do contrato nº 20050508130 e Nire nº 4120541516-8, em 24/02/2005 e o prazo de duração da sociedade tempo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 13:47 SOB Nº 20157316130.
PROTOCOLO: 157316130 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600052000. NIRE: 41205415168.
A D VAZ & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.esprafacil.pr.gov.br

3

A D VAZ & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 07.247.171/0001-69
NIRE Nº 4120541516-8

indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social da empresa compreende o período de 01 de janeiro à 31 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Anualmente será levantado um balanço, em 31 de dezembro, cabendo cada um dos sócios parte dos lucros ou nos prejuízos proporcional à sua participação na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos titulares, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e os lucros líquidos até a data do falecimento, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no prazo de trinta dias e 50% (cinquenta por cento) no prazo de sessenta dias a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social de nº 41205415168 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

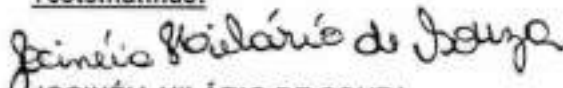
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios e uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Campo Mourão – Pr., 23 de março de 2016.


ANTONIO DOMINGUES VAZ


JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ

Testemunhas:


JOCINÉIA HILÁRIO DE SOUZA
Rg. 12.441.791-0 SSP-PR
Cpf nº 084.253.049-54


RIBAMAR JOAQUINA
Rg. 2.009.148-7 SSP-PR
Cpf nº 634.102.149-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 13:47 SOB Nº 20157316130.
PROTOCOLO: 157316130 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
31600052000. NIRE: 41205415168.
A D VAZ & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.espressofacil.pr.gov.br



CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Bel. João César de Souza - Tabelião
 Av. Capitão João Bandeira, 1455 - Cx. Postal 188 - Campo Mourão - PR
 Fone / Fax: (44) 3523-3823 - Cep 87300-005 - e-mail: acir@notario.com.br

Selo nº 8wk5c.9k7kA.Lt4X.35I de VICS

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ (118924) Dns. ff. Consilente no Livro nº 70 ORDEM 1838 Campo Mourão-Paraná, 07 de abril de 2016.

Em Teste

Leila de Souza Coelho - Escrevente



CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Bel. João César de Souza - Tabelião
 Av. Capitão João Bandeira, 1455 - Cx. Postal 188 - Campo Mourão - PR
 Fone / Fax: (44) 3523-3823 - Cep 87300-005 - e-mail: acir@notario.com.br

Selo nº Qwk5G.8k7kA.Mcfn.18pQU de VICS

Reconheço por SENEALIANÇA a assinatura de ANTONIO DOMINGUES VAZ (6254) Dns. ff. Campo Mourão-Paraná, 07 de abril de 2016.

Em Teste

Leila de Souza Coelho - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 13:47 SOB Nº 20157316130, PROTOCOLO: 157316130 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600052000. NIRE: 41205415168. A D VAZ & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 12/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A D VAZ & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **07.247.171/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 06:44:06 do dia 14/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2016.

Código de controle da certidão: **A73F.38C3.2821.7871**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014482707-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.247.171/0001-69**

Nome: **A D VAZ & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:

Contribuinte: **A. D. VAZ & CIA LTDA - ME**

CPF: **07.247.171/0001-69**

Endereço: **RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, nº 700**

Bairro: **JARDIM IZABEL**

Complemento:

Requerente:

Cód. Contrib.: **480266**

N. Certidão: **13416/2016**

RG:

Ponto de Referência:

Validade: **04/08/2016**

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 5 de julho de 2016.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07247171/0001-69
Razão Social: A D VAZ E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: CABINES TRATOR MAX
Endereço: R MARIA OLIMPIA JARDIM 700 / JARDIM IZABEL / CAMPO MOURAO / PR / 87309-185

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2016 a 23/07/2016

Certificação Número: 2016062404295296828530

Informação obtida em 04/07/2016, às 15:06:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A D VAZ & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.247.171/0001-69

Certidão nº: 47301538/2016

Expedição: 11/05/2016, às 11:14:42

Validade: 06/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A D VAZ & CIA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.247.171/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.247.171/0001-69
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/02/2005

NOME EMPRESARIAL
A D VAZ & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CABINES TRATOR MAX

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R MARIA OLÍMPIA JARDIM

NÚMERO
712

COMPLEMENTO

CEP
87.309-186

BARRIO/DISTRITO
JARDIM ISABEL

MUNICÍPIO
CAMPO MOURAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CABINESTRATORMAX@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3524-1238

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

14/06/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/06/2016 às 09:37:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

91
n

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.247.171/0001-69
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/02/2005

NOME EMPRESARIAL
A D VAZ & CIA LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R MARIA OLÍMPIA JARDIM

NÚMERO
712

COMPLEMENTO

CEP
87.309-185

BARRIO/DISTRITO
JARDIM ISABEL

MUNICÍPIO
CAMPO MOURAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CABINESTRATORMAX@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3524-1238

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia 14/06/2016 às 09:37:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/06/2016

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatai **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

A D VAZ & CIA LTDA ME
CPF / CNPJ - 07.247.171/0001-69
RG / INSC. EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr. 08/06/16

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale	- Titular
Leandro Guimarães G. do Vale	- Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro	- Funcionário Juramentado
Douglas Carraro	- Funcionário Juramentado
Fernanda Pinheiro Nascimento	- Funcionária Juramentada

Gerson Guimarães do Vale
CPF 041814339-00
CAMPO MOURÃO - CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS
Av. José Custódio de Oliveira, 2065
FÓRUM - Fone (44) 3016-4884
e 3017-500-020 - Campo Mourão - PR

Protesto do Município de Maromba Cláudio Rondon
Confere com o original

06/07/2016

[Assinatura]

Emílio Zastrow
Assistente Administrativo
CPF: 682.287.539-04
Mat: 255.955-8

15

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 8

CONTÉM ESTE LIVRO 37 (trinta e sete) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 37 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa..... A D VAZ & CIA LTDA - ME
End..... Rua MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700

- Complemento.....
- Bairro/Cep..... JARDIM IZABEL - 87308-185
- Cidade/Estado..... CAMPO MOURAO - PR

Inscrição no CNPJ..... 07.247.171/0001-89

Inscrição Estadual..... 9056315869

Reg. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ..... 41205415168

Data do Registro..... 24/02/2005

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2015

Prefeitura do Município de Marrechal Cândido Rondon

Conferir com o original

06/07/2016

Adriano Zastrow
Assistente Administrativo
CPF: 860.297.838-04
RUA: 208.325-8

CAMPO MOURAO-PR, 01 DE JANEIRO de 2015

SÓCIO GERENTE: ANTONIO DOMINGUES VAZ
RG: 41598360/SSP/PR
527.633.949-53

CONTABILISTA: RIBAMAR JOAQUINA
CPF: 634.102.149-68
CRC: PR03013108/PR
RG: 2009148/SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ

Termo de Autenticação 16/043752-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

GOIOERÉ

10 MAIO 2016

ROSILENA LIMA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Empresa: A D VAZ & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 07.247.171/0001-69 IE: 9056315869
 Endereço: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700
 Bairro: JARDIM IZABEL
 Cidade: CAMPO MOURAO - PR
 NIRE: 41205415168
 Folha: 00025 Livro: 00008

LIVRO DIÁRIO GERAL

Emp.: 100
 Fone: (044)3525-4427

CEP: 87.309-185
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 24/02/2005

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis

		2015	2014
2060	RESULTADO RECEITA	399.737,83	115.021,80
2055	RECEITA LIQUIDA	61.743,63	38.970,00
2060	RECEITA BRUTA	61.743,63	38.970,00
2061	RECEITA NA REVENDA DE MERCADORIAS MERCADO INTERNO	61.743,63	38.970,00
2140	CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	337.994,20	76.051,80
2141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	337.994,20	76.051,80
2142	MÃO DE OBRA A VISTA	337.994,20	76.051,80
2180	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(24.946,38)	(5.634,78)
2181	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(24.946,38)	(5.634,78)
2190	IMPOSTOS S/VENDAS	(24.946,38)	(5.634,78)
2196	SIMPLES FEDERAL S/ FATURAMENTO	(24.946,38)	(5.634,78)
2230	RECEITAS	374.791,45	109.387,02
2240	CUSTOS	(27.329,09)	(39.781,98)
2250	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	(21.391,41)	(37.880,91)
2260	COMPRAS A VISTA	(21.391,41)	(37.880,91)
2281	COMPRAS A VISTA DE MERCADORIAS	(5.449,17)	(33.552,94)
2282	FRETES A VISTA S/COMPRAS MERCADORIAS	(281,42)	(637,51)
2283	COMPRAS A AVISTA DE MERCADORIAS COM SUBST.	(15.660,82)	(3.690,46)
2340	CUSTOS E DESPESAS	(867,87)	(158,07)
2450	OUTROS CUSTOS	(867,87)	(158,07)
2458	FRETES E CARRETOS	(867,87)	(158,07)
2600	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(5.069,81)	(1.743,00)
2610	MÃO-DE-OBRA DIRETA	(633,63)	0,00
2653	ISSQN	(633,63)	0,00
2650	OUTROS CUSTOS	(4.436,18)	(1.743,00)
2658	FRETES E CARRETOS	(148,00)	(60,00)
2660	DESPESAS C/VEÍCULOS	(50,00)	(400,00)
2664	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	(1.283,00)
2678	MATERIAL UTILIZADO NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	(4.238,18)	0,00
2950	RESULTADO RECEITA BRUTA	347.462,36	69.605,04
3000	CUSTOS	(135.613,22)	(58.443,37)
3010	DESPESAS	(116.676,22)	(41.067,37)
3020	GASTOS COM PESSOAL	(102.797,48)	(35.669,20)
3022	SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES	(98.404,19)	(35.669,20)
3023	FÉRIAS	(2.714,21)	0,00
3024	13º SALÁRIO	(1.740,16)	0,00
3027	VALE TRANSPORTE	61,08	0,00

Protestado em 06/07/2016
 Contato como original

06/07/2016
 Zastrow
 Administração
 CPF: 082.297.529-04
 Ins. 208.055-8

Empresa: A D VAZ & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 07.247.171/0001-69 IE: 0056315969
 Endereço: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700
 Bairro: JARDIM IZABEL
 Cidade: CAMPO MOURAO - PR
 NIRE: 41205415168
 Folha: 00026 Livro: 00008

LIVRO DIÁRIO GERAL

Emp.: 100
 Fone: (044)3525-4427

CEP: 87.309-185
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 24/02/2005

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

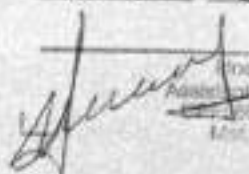
Contas Contábeis

		2015	2014
3050	ENCARGOS SOCIAIS		
3052	FGTS	(8.967,26)	(2.998,17)
3070	DESPESAS GERAIS	(8.967,26)	(2.998,17)
3103	HONORARIOS CONTÁBEIS	(4.911,48)	(2.400,00)
3107	IMPOSTOS E TAXAS	(2.836,32)	(2.400,00)
3300	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.075,16)	0,00
3310	DESPESAS ADMINISTRATIVA	(18.937,00)	(17.376,00)
3311	PRO-LABORE	(18.912,00)	(17.376,00)
3360	DESPESAS GERAIS	(18.912,00)	(17.376,00)
3394	EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS	(25,00)	0,00
4490	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(25,00)	0,00
4830	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	211.849,14	11.161,67
4990	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	211.849,14	11.161,67
6000	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	211.849,14	11.161,67
		211.849,14	11.161,67

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon

Confere com o original

06/07/2016


 Paulo Zastrow
 Assessor Administrativo
 CPF: 022.397.519-04
 Matr. 208.965-4





LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: A D VAZ & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 07.247.171/0001-89 IE: 9056315869
 Endereço: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700
 Bairro: JARDIM IZABEL
 Cidade: CAMPO MOURAO - PR
 NIRE: 41205415168
 Folha: 00027 Livro: 00006

Emp.: 100
 Fone: (044)3525-4427

CEP: 87.309-185
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 24/02/2005

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Contas Contábeis

ATIVO

	2015	2014
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	347.160,37	167.528,44
CAIXA GERAL CAIXA	347.160,37	167.528,44
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
BENS EM OPERAÇÃO MÁQUINAS E FERRAMENTAS	347.160,37 347.160,37	167.528,44 167.528,44
IMOBILIZADO VEÍCULOS	67.628,00	1.428,00
	67.628,00	1.428,00
	1.428,00	1.428,00
	1.428,00	1.428,00
TOTAL DO ATIVO	66.200,00 66.200,00 414.788,37	(0,00) (0,00) 168.956,44

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
 Confere com o original
 06/07/2016

Inoue Zastrow
 Assessoria Administrativa
 CPF: 662.267.529-04
 Matr: 258.005-8

SÓCIO GERENTE: ANTONIO DOMINGUES VAZ
 RG: 41598360/SSP/PR
 CPF: 527.623.949-53

CONTABILISTA: RIBAMAR JOAQUINA
 CPF: 634.102.149-68
 CRC: PR03013109 PR
 RG: 2009148/SSP/PR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: A D VAZ & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 07.247.171/0001-89 IE: 9056315869
 Endereço: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700
 Bairro: JARDIM IZABEL
 Cidade: CAMPO MOURAO - PR
 NIRE: 41205415168
 Folha: 00028 Livro: 00006

Emp.: 100
 Fone: (044)3525-4427

CEP: 67.309-185
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 24/02/2005

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PASSIVO

Contas Contábeis

	2015	2014
PASSIVO CIRCULANTE	81.683,94	35.852,01
CIRCULANTE	81.683,94	35.852,01
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
INSS A RECOLHER	42.098,72	21.213,17
FGTS A RECOLHER	24.099,08	13.870,14
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	14.981,64	5.994,38
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER	541,83	174,36
	2.496,17	1.174,29
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
IRRF A RECOLHER	39.585,22	14.638,84
SIMPLES A RECOLHER	32,02	32,02
	39.553,20	14.606,82
CAPITAL SOCIAL	333.104,43	133.104,43
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	100.000,00
OUTRAS CONTAS	33.104,43	33.104,43
LUCROS ACUMULADOSE/OU A DISPOSIÇÃO DA DIRETORIA	33.104,43	33.104,43
LUCROS ACUMULADO A E/OU A DISPOSIÇÃO DA DIRETORIA	(178.739,92)	21.947,56
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	(4,79)	(4,79)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	211.849,14	11.181,67
TOTAL DO PASSIVO	414.788,37	168.958,44

SÓCIO GERENTE: ANTONIO DOMINGUES VAZ
 RG: 41598360/SSP/PR
 CPF: 527.623.949-53

CONTABILISTA: RIBAMAR JOAQUINA
 CPF: 034.102.149-68
 CRC: PR03013109 PR
 RG: 2009148/SESP/PR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: A D VAZ & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 07.247.171/0001-69 IE: 9056315889
 Endereço: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700
 Bairro: JARDIM IZABEL
 Cidade: CAMPO MOURAO - PR
 NIRE: 41205415168
 Folha: 00029 Livro: 00008

Emp.: 100
 Fone: (044)3525-4427

CEP: 87.309-185
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 24/02/2005

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis

	2015	2014
RESULTADO RECEITA	399.737,83	115.021,80
RECEITA LIQUIDA	61.743,63	38.970,00
RECEITA BRUTA	61.743,63	38.970,00
RECEITA NA REVENDA DE MERCADORIAS MERCADO INTERNO	61.743,63	38.970,00
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	337.994,20	76.051,80
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA A VISTA	337.994,20	76.051,80
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(24.946,38)	(5.634,78)
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(24.946,38)	(5.634,78)
IMPOSTOS S/VENDAS SIMPLES FEDERAL S/ FATURAMENTO	(24.946,38)	(5.634,78)
RECEITAS	374.791,45	109.387,02
CUSTOS	(27.329,09)	(39.781,98)
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	(21.391,41)	(37.880,91)
COMPRAS A VISTA	(21.391,41)	(37.880,91)
COMPRAS A VISTA DE MERCADORIAS	(5.449,17)	(33.552,94)
FRETES A VISTA S/COMPRAS MERCADORIAS	(281,42)	(637,51)
COMPRAS A AVISTA DE MERCADORIAS COM SUBST.	(15.660,82)	(3.690,46)
CUSTOS E DESPESAS	(867,87)	(158,07)
OUTROS CUSTOS FRETES E CARRETOS	(867,87)	(158,07)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(5.069,81)	(1.743,00)
MÃO-DE-OBRA DIRETA ISSQN	(633,63)	0,00
OUTROS CUSTOS	(633,63)	0,00
FRETES E CARRETOS	(4.436,18)	(1.743,00)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(148,00)	(60,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(50,00)	(400,00)
MATERIAL UTILIZADO NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	(1.283,00)
RESULTADO RECEITA BRUTA	347.462,36	69.605,04
CUSTOS	(135.613,22)	(58.443,37)
DESPESAS	(116.676,22)	(41.067,37)
GASTOS COM PESSOAL	(102.797,48)	(35.669,20)
SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES	(98.404,19)	(35.669,20)
FÉRIAS	(2.714,21)	0,00
13º SALÁRIO	(1.740,16)	0,00
VALE TRANSPORTE	61,08	0,00

Prefeitura do Município de Marochel Cândido Rondon

Confere com o original

06/07/2016

[Assinatura]
 Alexandre Zastrow
 Assessor Administrativo
 CPF: 082.397.529-04
 Mat. 336.583-8

[Assinatura]
[Assinatura]

Empresa: A D VAZ & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 07.247.171/0001-69 IE: 9056315869
 Endereço: RUA MARIA CLIMPIA JARDIM, 700
 Bairro: JARDIM IZABEL
 Cidade: CAMPO MOURAO - PR
 NIRE: 41205415168
 Folha: 00030 Livro: 00006

LIVRO DIÁRIO GERAL

Emp.: 100
 Fone: (044)3525-4427

CEP: 87.309-185
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 24/02/2005

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Contas Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2015	2014
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS	(8.967,26)	(2.998,17)
DESPESAS GERAIS	(8.967,26)	(2.998,17)
HONORARIOS CONTÁBEIS		
IMPOSTOS E TAXAS	(4.911,48)	(2.400,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.836,32)	(2.400,00)
	(2.075,16)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVA		
PRO-LABORE	(18.937,00)	(17.376,00)
DESPESAS GERAIS	(18.912,00)	(17.376,00)
EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS	(18.912,00)	(17.376,00)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(25,00)	0,00
	(25,00)	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	211.849,14	11.161,67
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	211.849,14	11.161,67
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	211.849,14	11.161,67
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	211.849,14	11.161,67

SÓCIO GERENTE: ANTONIO DOMINGUES VAZ
 RG: 41598380/SSP/PR
 CPF: 527.623.949-53

CONTABILISTA: RIBAMAR JOAQUINA
 CPF: 634.102.149-68
 CRC: PR03013109 PR
 RG: 2009148/SES/PIR

Prefeitura do Município de Maracá Cândia Rondon

Confere com o original

06/10/2016

Arneis Zastrow
 Assistente Administrativo
 CPF: 662.297.519-04
 RG: 200.023-8

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00037

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 6

CONTÉM ESTE LIVRO 37 (trinta e sete) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 37 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa..... A D VAZ & CIA LTDA - ME
End..... Rua MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700

- Complemento.....
- Bairro/Cep..... JARDIM IZABEL - 87309-185
- Cidade/Estado..... CAMPO MOURAO - PR

Inscrição no CNPJ..... 07.247.171/0001-69

Inscrição Estadual..... 9056315669

Reg. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ..... 41205415168

Data do Registro..... 24/02/2006

Período de Escrituração..... 01/01/2015 à 31/12/2015

CAMPO MOURAO PR, 31 de DEZEMBRO de 2015

SÓCIO GERENTE: ANTONIO DOMINGUES VAZ
RG: 41598380/SSP/PR
CPF: 527.623.946-53

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
Confere com o original
00 07 12016

Assessor Administrativo
CPF: 652.787.520-04
Nº: 250.555-8

CONTABILISTA: RIBAMAR JOAQUINA
CPF: 634.102.149-68
CRC: PR03013109 PR
RG: 2009148/SESP/PR



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2016/00005551

Nome: RIBAMAR JOAQUINA CPF: 634.102.149-68

CRC/UF n.º PR-030131/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 10.08.2016

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: LIVRO DIÁRIO A D VAZ & CIA LTD

Nº 06 / Exercício: 2015

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 634.102.149-68 Controle: 1483.3407.1252.9410

Prefeitura do Município de Marochal Cândido Rondon
Confere com o original

06/10/2016

Adilson Zastrow
Secretário Administrativo
CPF: 882.307.653-04
Mat. 206.985-B



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ, 76.973.692/0001-16
Rua Waldemar dos Santos 1197 - Querência do Norte - PR
CEP- 87.930.000
44- 34621222



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa A D VAZ & CIA LTDA ME, CNPJ N° 07.247.171/0001-69, RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700 - CEP: 87309185 - CIDADE/UF: CAMPO MOURÃO/PR, contratada pela Prefeitura Municipal de Querência do Norte, através do PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015, CONTRATO N° 12/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Querência do Norte - PR, 12 de junho 2015.

1350
Carlos Benvenutti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Marachá Cláudio Rondon

Confere com o original

06/07/2016

Arneu Zastrow
Assistente Administrativo
CPF: 802.197.439-04

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para dos devidos fins de direito, que se fizerem necessários que a Empresa **A D VAZ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, Jardim Izabel, CEP: 87.309-135 Telefone: (44) 3524-1238, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.247.171/0001-69, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Antônio Domingues Vaz, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.623.949-53, RG nº 4.159.836-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, Jardim Izabel, Apto 01, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, executa serviços de roçada, capina manual, poda de arbustos de jardim, roçada de grama com máquina manual ou de mesa, acabamentos nas beiras de cerca, muros e calçadas e limpeza, transporte e destinação dos resíduos, nesta municipalidade.

Sempre honrando os serviços, conforme nossa solicitação, até a presente data não há nada que desabone a referida empresa.

O referido é a expressão da verdade.

Loanda, 10 de junho de 2015.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, que o Sr. Antonio Domingues Vaz, RG. nº 4.159.836-0 e CPF nº 527.623.949-53, sócio representante da empresa **A D VAZ & CIA LTDA - ME.**, CNPJ nº 07.247.171/0001-69, situada na Rua Maria Olímpia Jardim, nº 712, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, efetuou a visita ao Parque de Exposições Álvaro Dias de Marechal Cândido Rondon, conforme solicitado no Edital da **Tomada de Preços nº 027/2016**, para Contratação de Serviços de Limpeza durante a realização da ExpoRondon/2016.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, -----

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2016.


CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração



CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para máquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de árvores

CNPJ: 07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69



ANEXO III TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

À Comissão Permanente de Licitação:

Referência:

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
Tomada de Preços nº 027/2016

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que, tomamos conhecimento e obtivemos todas as condições para participar desta licitação e concordamos com todas as condições estipuladas pelo Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 027/2016 e seus respectivos anexos, inclusive com relação às sanções legais, ainda que, não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

DECLARAMOS AINDA, que, sendo vencedora da licitação, seguiremos rigorosamente as condições do edital e da nossa proposta comercial.

Marechal Cândido Rondon, 08 de julho de 2016.


A D VAZ & CIA LTDA ME
ANTONIO DOMINGUES VAZ
RG 4159836-0 CPF 527623949-53

07247171/0001-69
A D Vaz & Cia. Ltda. - ME
RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700
JARDIM IZABEL - CEP 87309-185
CAMPO MOURÃO - PR

CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de arvores

CNPJ: 07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69



**ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão Permanente de Licitação:

Referência:

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon

Tomada de Preços nº 027/2016

A Empresa A D VAZ & CIA LTDA ME, com CNPJ Nº 07.247.171/0001-69, sediada no endereço R. Maria Olimpia Jardim 700, Jd Isabel, Campo Mourão/PR, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANTONIO DOMINGUES VAZ, portador(a) do documento de identidade RG nº 4159836-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 527623949-53, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei federal nº 9.854, de 17/10/99, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Marechal Candido Rondon, 08 de julho de 2016.

07247171/0001-69

A D Vaz & Cia. Ltda. - ME

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700
JARDIM IZABEL - CEP 87309-185
CAMPO MOURÃO - PR

A D VAZ & CIA LTDA ME
ANTONIO DOMINGUES VAZ
RG 4159836-0 CPF 527623949-53

CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias.

Paisagismo com poda e remoção de arvores

CNPJ:07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69

**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

À Comissão Permanente de Licitação:

Referência:

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
Tomada de Preços nº 027/2016

A Empresa A D VAZ & CIA LTDA ME, com CNPJ Nº 07.247.171/0001-69, sediada no endereço R. MARIA OLIMPIA JARDIM 700, JD ISABEL, CAMPO MOURÃO/PR, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANTONIO DOMINGUES VAZ, portador(a) do documento de identidade RG nº 4159836-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 527623949-53, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no Regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Candido Rondon, 08 de julho de 2016.


A D VAZ & CIA LTDA ME
ANTONIO DOMINGUES VAZ
RG 4159836-0 CPF 527623949-53




07247171/0001-69

A D Vaz & Cia. Ltda. - ME

RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700
JARDIM ISABEL - CEP 87309-185
CAMPO MOURÃO - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

A D VAZ & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41.2.0541516-8

CNPJ

07.247.171/0001-69

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

24/02/2005

Data de Início de Atividade

22/02/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Maria Olimpia Jardim, 712, Jardim Isabel, CAMPO MOURÃO, PR, 87.309-185

Objeto Social

Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques Para Outros Veículos, Exceto Caminhões e Ônibus; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas; Serviços de Mecânica em Geral; Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Veículos Automotores e Tratores Agrícolas; Fabricação de Estruturas Metálicas; Comércio de Vidros; Obras de Terraplanagem, Jardinagem e Paisagismo; Coleta de Resíduos Não Perigosos; Imunização e Controle de Pragas Urbanas; Atividades de Limpeza Urbana; Obras de Urbanização e Ruas, Praças e Calçadas; Obras de Engenharia Civil; Fabricação de Máquinas e Equipamentos Para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto Para Irrigação e Instalação de Outros Equipamentos; Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos; Serviços de Pintura de Edifícios em Geral; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto Gestão de Redes e de Redes; Limpeza em Prédios e em Domicílios; Comércio Varejista de Produtos de Limpeza e de Tintas.

Capital: R\$ 510.000,00

(QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 300.000,00
(TREZENTOS MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ANTONIO DOMINGUES VAZ
527.623.949-53

489.600,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ
078.524.469-73

20.400,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 12/04/2016

Número: 20157316130

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/424243-6



CAMPO MOURÃO - PR, 08 de junho de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura do Município de Campo Mourão

Confere com o original

06/10/2016

Vinicius Zachow
Assistente Administrativo
CPF: 082.307.919-04

Jane Ivete Cardoso
RG: 1.857.527-PR

CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de arvores

CNPJ:07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

Declaração

A D VAZ & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.171/0001-69, com sede administrativa na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 700, JD ISABEL, CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada por ANTONIO DOMINGUES VAZ, vem DECLARAR que não efetuou doação em dinheiro ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo nos últimos 04 (quatro) anos, seja através da própria empresa, seja através de consórcio de que é integrante.

Declaro ainda ter ciência de que a falsidade das informações acima, poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Marechal Candido Rondon, 08 de julho de 2016.

A D VAZ & CIA LTDA ME
ANTONIO DOMINGUES VAZ
RG 4159836-0 CPF 527623949-53

07247171/0001-69

A D Vaz & Cia. Ltda. - ME

RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700
JARDIM ISABEL - CEP 87309-185
CAMPO MOURÃO - PR

CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de arvores

CNPJ:07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69



ANEXO VIII TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2016

TERMO DE RENÚNCIA ✓

A D VAZ & CIA LTDA ME, RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 700, JD ISABEL, CAMPO MOURÃO/PR, CNPJ nº 07.247.171/0001-69, abaixo assinada, participante da Tomada de Preços 027/2016 - PMMCR, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei 8.666/93, de 21 junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Marechal Candido Rondon, 08 de julho de 2016.


A D VAZ & CIA LTDA ME
ANTONIO DOMINGUES VAZ
RG 4159836-0 CPF 527623949-53


07247171/0001-697

A D Vaz & Cia. Ltda. - ME
RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700
JARDIM ISABEL - CEP 87309-185
CAMPO MOURÃO - PR



PODER LEGISLATIVO DE FAROL
JOSÉ COSTA MARIA

Avenida Paraná, 533 - centro - CEP: 87.325-900 - CNPJ: 00.397.822/0001-58 FONE/FAX: (44)3563-1113 e-mail:
administracao@camara.farol.pr.gov.br - camara_farol@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

REFERÊNCIA: ATA DO PREGÃO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, serviço de copa, com fornecimento de mão de obra, incluindo prédio da Câmara Municipal, calçadas e vidraças.

VIGENCIA: 12/06/2018 a 11/16/2019.

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **V. R. SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA – ME**, CNPJ 24.796.929/0001-37, sediada Av. Willy Barth, nº 2298, Centro, Pato Bragado – PR, presta serviços de limpeza, serviços de copa, para a Câmara municipal de Farol, desde 12 de junho de 2018.

A profissional colocada à disposição pela contratada executa as tarefas que foram exigências do edital, tais como, limpeza e conservação do Prédio da Câmara Municipal de Farol.

Declaramos também que os serviços executados pela mesma, atendem todas as condições previstas pelo contrato, assim não há em nossos arquivos nada que a desabone, considerando-se satisfatório até o presente momento a execução das atividades propostas neste contrato.

Farol, em 17 de Abril de 2019.

Ivan Tavares
Presidente



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 003/2022

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor Allan Vinicius Kotz, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Willy Barth, n.º 2298, Barracão, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.796.929/0001-37, telefone para contato: 3282-1183, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. Rosemiro Everson Mareco, portador da Célula de Identidade n.º 7.226.343-0 e do CPF n.º 040.336.669-07, residente e domiciliado em Pato Bragado - PR, já prestou serviços a esta Municipalidade através da Ata de Registro de Preços Nº 100/2019, conforme relacionado abaixo:

OBJETO:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de zeladoria diurna, sendo serviços de 08 zeladoras, com carga semanal de 40 horas, para manutenção dos diversos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado - PR, em conformidade com o relacionado abaixo:

- ✓ TRES ZELADORA NA ESCOLA MUNICIPAL;
- ✓ DUAS ZELADORAS NO CENTRO CULTURAL;
- ✓ UMA ZELADORA NA SECRETARIA DE ESPORTES;
- ✓ UMA ZELADORA NO POSTO DE SAUDE;
- ✓ UMA ZELADORA NO CMEI;

Vigência da Ata de Registro de Preços: 15 de julho de 2019 a 27 de maio de 2020.

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada prestou os serviços de acordo com o solicitado, diante disso não há nada que desabone a conduta da contratada.

E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Pato Bragado - PR, aos 14 dias do mês de abril de 2022.


ALLAN VINICIUS KOTZ
Secretário de Administração



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 012/2020

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo chefe da unidade de licitações e contratos, o Senhor Cleiton Gentelini, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Willy Barth, n.º 2298, Barracão, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.796.929/0001-37, telefone para contato: 3282-1183, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. Rosemiro Everson Mareco, portador da Célula de Identidade n.º 7.226.343-0 e do CPF n.º 040.336.669-07, residente e domiciliado em Pato Bragado - PR, já prestou serviços a esta Municipalidade através da Ata de Registro de Preços Nº 100/2019, conforme relacionado abaixo:

OBJETO:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de zeladoria diurna para manutenção dos diversos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado - PR, em conformidade com o relacionado abaixo:

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA EXPRESSAS NESTE CONTRATO:

- Fornecer todas as ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como, fornecer uniformes para os funcionários.
- A empresa deve responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causados por empregados em pertences do contratante ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados.
- Fica expressamente ressalvado que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da contratada e o contratante, cabendo à contratada cumprir com todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais, fiscais, previdenciárias, fundiárias, seguro-acidente e outros, etc., arcando inclusive com indenizações e ações trabalhistas e cíveis decorrentes de acidentes de trabalho verificados com seus empregados e prepostos, cumprindo ainda fielmente os acordos e convenções coletivas de trabalho celebrados pela categoria profissional.
- Dispor de no mínimo 12 (doze) pessoas, de maior, capazes de realizar os serviços solicitados, dentro das boas normas da legislação vigente.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

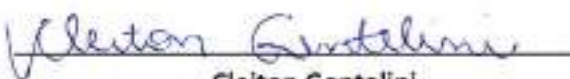
A presente Ata de Registro de Preços esteve vigente entre 12 de julho de 2019 a 27 de maio de 2020.

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada prestou os serviços de acordo com o solicitado, diante disso não há nada que desabone a conduta da contratada.

E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Pato Bragado - PR, aos 02 de setembro de 2020.

CLEITON GENTELINI
CPF 069.102.989-00
Chefe do Setor de
Licitações e Contratos


Cleiton Gentelini
CHEFE DA UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA-PR
UNIDADE ATACADISTA DE CASCAVEL**

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins e atendendo à solicitação da parte interessada, que a empresa **COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.796.929/0001-37, presta à **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**, inscrita no CNPJ nº 75.063.164/0004-00, os serviços descritos abaixo, não tendo no âmbito desta contratação, até a presente data, nada que a desabone.

Contrato nº 034/2019

Período de Execução: 12/10/2019 a 17/02/2023

- **SERVIÇO DE PORTARIA - escala de 12X36**
- **LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE ATACADISTA DE CASCAVEL. ÁREA DE 31.193 m²**

Cascavel, 17 de fevereiro de 2023.



VALDINEI LOES DOS SANTOS
Gerente Regional Oeste



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA-PR
UNIDADE ATACADISTA DE FOZ DO IGUAÇU

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins e atendendo à solicitação da parte interessada, que a empresa **COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.796.929/0001-37, presta à **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, inscrita no CNPJ nº 75.063.164/0002-48, os serviços descritos abaixo, não tendo no âmbito desta contratação, até a presente data, nada que a desabone.

Contrato nº 005/2021

Período de Execução: 15/04/2021 a 17/02/2023

- **SERVIÇO DE PORTARIA 24Hs - Escala de 12X36**
- Portaria 08 horas diárias
- **LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE**
ATACADISTA DE FOZ DO IGUAÇU. ÁREA DE 80.415 m²

Foz do Iguaçu, 17 de fevereiro de 2023.

VALDINEI LOES DOS SANTOS
Gerente Regional Oeste



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE ATACADISTA DE CASCAVEL QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR E A EMPRESA V. R. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 15.499.686-9.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Jardim Social, Curitiba - Paraná, neste ato representada por **EDER EDUARDO BUBLITZ**, RG nº 6.486.882-9, CPF nº 035.476.299-00 e **JOÃO LUIZ BUSO**, portador do RG nº 1.178.639-1/PR, CPF nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2019 **V. R. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.796.929/0001-37, com sede na Av. Willy Barth, 2298, Barracão, Sala 02, Bairro Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 neste ato representada por seus sócios administradores, o Sr. **VANDUIR DE SOUZA**, RG Nº 4.581.668 SSP/GO, CPF nº 337.382.868-61 e Sr. **ROSEMIRO EVERSON MARECO**, RG Nº 7.226.343-0 SSP/PR, CPF nº 040.336.669-07, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com respaldo no art. 31 e seguintes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019-CEASA/PR, nos termos do protocolo digital nº 15.499.686-9, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Portaria, Limpeza, Asseio e Conservação nas dependências da Unidade Atacadista de Cascavel, atendidas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos que compõem o processo de Pregão Eletrônico 001/2019-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato **Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2019-CEASA/PR**, com todos os seus anexos. Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CPL/CONTRATO 034/2019 – PE 001/2019 – CEASA X V. R. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA – ME

01/12

Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 85.550-010 – Curitiba – Paraná – Tel.: (41) 3653-1232



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto no art. 42, inc. II da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato terá o valor total mensal de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), perfazendo um total de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais) para o período de 24 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir de 12/10/2019 até 11/10/2021, podendo ser renovado por meio do Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos do art. 71 e 72 da Lei nº. 13.303/16, e o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designa como Gestor do Contrato a Gerente da Unidade **LUIZA SATOMI MAEDA**, RG nº 3.940.842-2, CPF nº 628.298.829-20, e fiscal o funcionário **NÉZIA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROVARIS** RG 3.711.504-5, CPF 498.984.189-15, cabendo a estes o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, em observância absoluta e integral aos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal para a **CONTRATANTE** desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

Em caso de atraso no pagamento deverá ser aplicado multa de 2%, juros moratório de 1% ao mês e atualização monetária através do IGP-M, incidente sobre o valor devido e calculado entre a data do vencimento da obrigação de pagamento e a data em que este efetivamente ocorrer.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total, e encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como FGTS e INSS e ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011), ao Gestor do Contrato junto à Unidade de Cascavel, que encaminhará, após a certificação, à Divisão Administrativa para os trâmites necessários objetivando o pagamento. Deve ser observado, ademais, que a

GPL/CONTRATO 034/2019 - PE 001/2019 - CEASA X V. R. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME

02/12

Avenida Nossa Senhora da Luz 2143 - Bairro Jardim Social - CEP 82.535-370 - Curitiba - Paraná - Tel: (41) 3263-3232



menção da documentação não poderá estar com as suas datas de validade vencidas na data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o órgão **CONTRATANTE** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo do pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e, ainda, com a apresentação dos seguintes documentos, em cópias devidamente autenticadas:

- I) Lista, em papel timbrado da **CONTRATADA**, do pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**, por posto de trabalho;
- II) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**;
- III) Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
- IV) Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução do objeto contratado junto à **CONTRATANTE**, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- V) Folha de pagamentos, em papel timbrado da **CONTRATADA**;
- VI) Cartões ponto de frequência;
- VII) Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**, nas formas de holerite e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores;
- VIII) Comprovantes de pagamento de vale-transporte e vale-refeição efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 77, caput e § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** repassará a **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.



Parágrafo Nono – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.

Parágrafo Décimo – Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, § 1º II, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo Interessado – e não antes dos primeiros 12 (doze) meses – a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Quarto – A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Federal 13.303/2016, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a Administração pela adoção do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) acumulado do período.

Parágrafo Quinto – A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Sexto – Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.

Parágrafo Sétimo – A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

Parágrafo Oitavo – A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

Parágrafo Nono – Aos órgãos contratantes caberá, a aplicação do índice de reajuste, que deverá ser contrato a contrato já celebrado, formalizado por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsão legal.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente à Classificação Orçamentária Estadual 33903700 (Pessoal) 33903900 (Serviços), com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

Parágrafo Terceiro – A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas.

Parágrafo Quarto – Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16, após a execução do contrato, até dois meses após o vencimento do presente Contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 001/2019-CEASA/PR:

- I. A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de acordo com o artigo 77 da Lei Federal 13.303/2016;
- II. Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato;
- III. Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;
- IV. Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
- V. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
- VI. Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;
- VII. Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei.

CPL/CONTRATO 034/2019 – PE 001/2019 – CEASA X V. R. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME

05/12

Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 62.500-010 – Curitiba – Paraná – Tel: (41) 3251-3232

[Handwritten signatures]



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



- VIII. Fornecer os uniformes e EPI's necessários ao cumprimento do contrato;
- IX. Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- XI. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis.
- XII. A prestação dos serviços compreende os serviços descritos no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019;
- XIII. Assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão **CONTRATANTE**, sob pena de decadência;
- XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 13.303/16;
- XV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
- XVI. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.
- XVII. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço presencial (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- XVIII. Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados, para fazer jus ao pagamento.
- XIX. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado o Cadastro de Licitantes do Estado - CLE, bem como estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal de acordo com o art. 69, inciso IX da Lei Federal 13.303/2016, até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;
- XX. Responder pelos danos causados diretamente a terceiros e a **CONTRATANTE** decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:

- I. Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela boa execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos ou desvios, furtos e roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários, a título de dolo ou culpa, aos móveis, instalações e materiais de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontar quando do pagamento das faturas;

CPL/CONTRATO 034/2018 - PE 001/2018 - CEASA X V. R. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME

06/12

Avenida Nossa Senhora da Luz 2° 43 - Bairro Jardim São José - CEP 82.500-000 - Curitiba - Paraná - Tel.: (41) 3253-3202



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



- II. Submeter a execução dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE**, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados por posto, com indicação de seus responsáveis à quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, mencionando também as escalas de serviços, ficando entendido que os funcionários designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho, e nem abandonar seus postos após o encerramento daqueles horários, até que se processe a devida rendição;
- III. Segurar seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;
- IV. Atender todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica;
- V. Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante ao perfeito andamento dos serviços contratados;
- VI. Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás, e registro de controle de frequência para efeito de fiscalização pela **CONTRATANTE**. Todas as despesas com a confecção dos mesmos correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- VII. Substituir de imediato os funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, bem como, nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade;
- VIII. Assumir integral responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Ambientais, decorrentes deste Contrato, como atender a legislação ambiental;
- IX. Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como todos os encargos sociais previstos na lei, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;
- X. Cumprir a Legislação referente às horas de trabalho permitido por pessoa, realizando as rendições dos Postos nos horários previstos;
- XI. Responder por qualquer recolhimento tributário indevido, e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista contra a **CONTRATANTE** pelos seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de Empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato;
- XII. Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;
- XIII. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas,

CPL/CONTRATO 034/2018 - PE 001/2018 - CEASA X V R SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME

0712

Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 - Bairro Jardim Social - CEP 82.530-000 - Curitiba - Paraná - Tel.: (41) 3253-3232



- XIV. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações dos propositos da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XV. As Partes se declaram cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, de vez que eles mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregado na forma do disposto no Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
- XVI. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais próprias de Empresa, referente aos funcionários vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a **CONTRATADA** a satisfazer a exigência no prazo de 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época.
- XVII. Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, prevalecendo as condições do Contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste Contrato;
- II. Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;
- III. Fazer acompanhar o contrato por um gestor representante da Administração Pública, de acordo com o art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016;
- IV. Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- V. Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário ou refazer o serviço;
- VI. Notificar quando houver falta do funcionário.
- VII. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, realizar visitas visando à verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) advertência;



- b) multa de mora de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

Parágrafo primeiro – As sanções previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

Parágrafo segundo – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo quarto – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo quinto – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

Parágrafo sexto – Os pagamentos dos salários mensais e outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite estabelecido em lei sob pena de advertência e, se persistindo o atraso por um período igual a 30 (trinta) dias, de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executados, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2015, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do caput desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- X. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- XI. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XIII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016;
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes, não recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;



- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais.

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/01, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 12.846/2013, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, fica obrigada a publicar o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



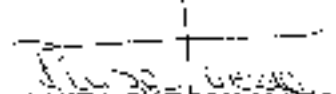
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

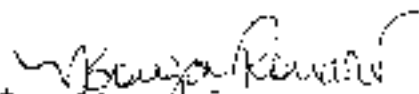
Curitiba, 12 de setembro de 2019.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
CONTRATANTE


EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor Presidente


JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro


LUIZA SATOMI MAEDA
Gestora do Contrato

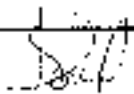

NÉZIA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROVARIS
Fiscal do Contrato

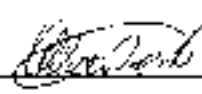
V. R. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CONTRATADA


VANDUIR DE SOUZA
Sócio-Administrador


ROSEMIRO EVERSON MARECO
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG nº 282 766 689 00

Nome: 
RG nº 4.255 879-6

CPL/CONTRATO 034/2019 - PE 001/2019 - CEASA X V. R. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME

12/12

Av. Nossa Senhora da Luz, 2143 - Bairro Jardim Brasil - CEP 82.533-010 - Curitiba - Paraná - Tel.: (41) 3293-3232



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.796.929/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2016
NOME EMPRESARIAL COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPORTEC		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 80.30-7-00 - Atividades de investigação particular 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONCORDIA	NÚMERO 3339	COMPLEMENTO *****
CEP 85.963-182	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPORTECPB@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 2001-8825	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **08:22:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.796.929/0001-37

Razão Social: COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA

Endereço: RUA CONCORDIA 3339 LOT LUMARA / PRIMAVERA / MARECHAL
CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032521453157507333

Informação obtida em 26/03/2025 14:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 24.796.929/0001-37
NIRE: 412.0838419-1

VANDUIR DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 22 de abril de 1985, natural de Maravilha - SC, empresário, residente e domiciliado à Rua Concordia, nº 3339, Bairro Primavera, Lot. Lumara, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, inscrito no CPF/MF sob nº 337.382.868-61, portador da carteira de identidade RG nº 4.581668 SESP-GO e portador da CNH nº 03354711072 – DETRAN – PR, tem constituído uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA**, com sede Rua Concordia, nº 3339, Bairro Primavera, Lot. Lumara, CEP 85960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.796.929/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208384191 de 13/05/2016, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa fica alterado para: Rua Concordia, nº 3339, Bairro Primavera, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85963-182.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na empresa **VICTOR HENRIQUE MARECO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 24/04/2006, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 112.919.119-28, portador da carteira de identidade RG nº 14.092.791-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Concordia, nº 3339, Bairro Primavera, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85963-182.

CLÁUSULA TERCEIRA: O empresário ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **VANDUIR DE SOUZA** possuidor do capital social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere por venda onerosa a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante **VICTOR HENRIQUE MARECO DE SOUZA**, dando plena, geral e rasa quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das modificações havidas, o capital social que é de R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim descrito:

NOME	(%)	COTAS	VALOR
VICTOR HENRIQUE MARECO DE SOUZA	100,00	350.000	350.000,00
TOTAL	100,00	350.000	350.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade passa a ser administrada por seu sócio **VICTOR HENRIQUE MARECO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 24.796.929/0001-37
NIRE: 412.0838419-1

bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no artº 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 24.796.929/0001-37
NIRE: 412.0838419-1

VICTOR HENRIQUE MARECO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 24/04/2006, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 112.919.119-28, portador da carteira de identidade RG nº 14.092.791-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Concordia, nº 3339, Bairro Primavera, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85963-182, tem constituído uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Concordia, nº 3339, Bairro Primavera, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85963-182, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.796.929/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208384191 de 13/05/2016, resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente empresa gira sob nome de **COMPORTEC**

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 24.796.929/0001-37
NIRE: 412.0838419-1

ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA com sede na Rua Concordia, nº 3339, Bairro Primavera, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85963-182.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa iniciou as suas atividades em 22/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é: Serviços de Apoio, Organização e Promoção de Eventos, congressos, exposições e festas Cursos, Treinamentos; Controle e Organização de Estacionamento, Prestação de serviços de bombeiro civil, e investigador particular, Auxiliar de Serviços Gerais, Guardião, Vigia, Garagista, Encarregado, Supervisor, Monitoria, Sinalização, Equipamentos de Proteção e venda de Produtos de Proteção Ambiental; Contratação de Bandas e Shows Artísticos; Locação de pirâmides, Banheiros Químicos e Estruturas para Eventos, manutenção, serviços de recepção, portaria e serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios, pátios e propriedades; Ascensoristas, Copeiras, Motoristas, Manobristas, Guardadores de veículos, Porteiros, Recepcionistas, Organizador de Recreação, Serviços de Pintura, Prestação de Serviços de Varrição e Limpeza de Ruas, Coleta de Lixo, Galhos, Entulhos, Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos e ou Particulares, Podas de Árvores, Corte de Grama, Capinagem, Roçadas, Limpeza e Conservação de Áreas Verdes, Serviços agentes de Endemias, Distribuição de inseticida e ou veneno; Atividades de profissionais da área de saúde; serviço de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País pela sócia é descrita da seguinte forma:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR
VICTOR HENRIQUE MARECO DE SOUZA	100,00	350.000	350.000,00
TOTAL	100,00	350.000	350.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade não responderá com seus bens e direitos por obrigações que seu sócio assumir perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, igualmente, as quotas do capital são indivisíveis e impenhoráveis

Parágrafo único: As quotas sociais não se comunicam ao patrimônio do cônjuge ou convivente e também são incomunicáveis os bens, direitos e obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. Sobre estas quotas pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 24.796.929/0001-37
NIRE: 412.0838419-1

CLÁUSULA SETIMA: A administração da empresa cabe ao sócio único **VICTOR HENRIQUE MARECO DE SOUZA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DECIMA: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 24.796.929/0001-37
NIRE: 412.0838419-1

pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de constituição, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR, 17 de junho 2024

VICTOR HENRIQUE MARECO DE SOUZA

VANDUIR DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11291911928	VICTOR HENRIQUE MARECO DE SOUZA
33738286861	VANDUIR DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2024 12:18 SOB Nº 20244238375.
PROTOCOLO: 244238375 DE 18/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408512027. CNPJ DA SEDE: 24796929000137.
NIRE: 41208384191. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2024.
COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



COMORTEC

Fone: (45) 9 9985-6473 / (45) 9 2001-8825
COMORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ. 24.796.929/0001-37
E-MAIL: comortecpb@gmail.com

DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

Ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Mercedes

Referente: Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, durante a realização eventos oficiais e atividades do município de Mercedes.*

COMORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.796.929/0001-37, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a), VICTOR HENRIQUE MARECO DE SOUZA portador(a) da Carteira de Identidade n.º 14.092.791-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº. 112.919.119-28, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de profissionais habilitados e suficientes para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe.

DECLARA, outrossim, obrigando-se para todos os efeitos legais, que procederá, sem prejuízo à continuidade da execução do objeto, a substituição de qualquer profissional mediante solicitação prévia e fundamentada do Município de Mercedes, bem como, no caso de eventual indisponibilidade intercorrente.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Marechal Candido Rondon, 10 de ABRIL de 2025.

COMORTEC
ORGANIZACOES DE
EVENTOS
LTDA:24796929000137

Assinado de forma digital por
COMORTEC ORGANIZACOES DE
EVENTOS LTDA:24796929000137
Dados: 2025.04.10 08:55:44 -03'00'

VICTOR HENRIQUE MARECO DE SOUZA
CPF: 112.919.119-28
RG 14.092.791-0 SESP/PR
COMORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 24.796.929/0001-37

COMORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ. 24.796.929/0001-37
Fone: (45)9 9985-6473 / (45)9 2001-8825
CPF: 85960-000
E-MAIL: comortecpb@gmail.com



COMPORTEC

Fone: (45) 9 9985-6473 / (45) 9 2001-8825
COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ. 24.796.929/0001-37
E-MAIL: comportecpb@gmail.com



COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ. 24.796.929/0001-37
Fone: (45)9 9985-6473 / (45)9 2001-8825
CPF: 85960-000
E-MAIL: comportecpb@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 24.796.929/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:43 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **58E4.347B.D275.5129**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 2761 / 2025

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT191203-000-YWGTGRNSQVJOBP-7

Requerente:

Nome/Razão: COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA

414018

CNPJ/CPF: 24.796.929/0001-37

Endereço: RUA CONCORDIA, 3339

Complemento:

Bairro: BAIRRO PRIMAVERA

Cidade: Marechal Cândido Rondon

FINALIDADE

CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta prefeitura, sobre o contribuinte/Imóvel acima descrito, que existem DÉBITOS NÃO VENCIDOS referentes a Tributos Municipais, até a presente data.

Valores atualizados até 10/04/2025.

Os tributos em Dívida Ativa, foram parcelados com base no art. 63 da Lei Complementar nº 26 de 26/12/2002 (CTM); não possuindo parcelas vencidas.

"...As condições para concessão do favor e as garantias a serem oferecidas pelo beneficiário;"

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal, cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 10 de abril de 2025



WGT191203-000-
YWGTGRNSQVJOBP-7



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036379913-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.796.929/0001-37**

Nome: **COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



DISPENSA DE LICENÇA

Dispensa N°:
450 / 2025

Cad. Econômico:
18330

Cad. Único:
414018

RAZÃO SOCIAL

COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA

NOME FANTASIA

COMPORTEC

CPF/CNPJ

24.796.929/0001-37

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

18330

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

ENDEREÇO

NÚMERO

RUA CONCÓRDIA

3339

COMPLEMENTO

BAIRRO

BAIRRO PRIMAVERA

TELEFONE COMERCIAL

ÁREA UTILIZADA

20,00 m²

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10/03/2023

OBSERVAÇÕES

Ponto de referência e/ou Escritório Administrativo.

ATIVIDADES ECONÔMICAS:

8129.0/00.00: ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9319.1/01.00: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001.9/99.00: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8130.3/00.00: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8121.4/00.00: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8111.7/00.00: SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8030.7/00.00: ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR
8020.0/02.00: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
8020.0/01.00: ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
5223.1/00.00: ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
4330.4/04.00: SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
8299.7/99.00: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Dispensa de Licença Sanitária Decreto nº 123/2024
Dispensa de Licença Ambiental conforme Decreto nº 124/2024

Marechal Cândido Rondon, 27/02/2025

Código de Autenticidade:

WIS031208-555-UJSXVNTNIVASYR-9



Carmelindo Daronch
Secretaria Municipal de Fazenda

1-Considera-se ocorrido o fato gerador/imponível da Taxa de Licença o dia 1º de janeiro de cada exercício e quando do início da atividade ou licenciamento eventual, a data do pedido de inscrição conforme art. 249-A da LCM 026/2002.
2-Alterações de endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas conforme Decreto 122/2024

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 170 DA LCM 139/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.796.929/0001-37

Certidão nº: 8129747/2025

Expedição: 12/02/2025, às 10:52:52

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.796.929/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA			Protocolo: PRC2500975709	
NIRE : 41208384191 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41208384191		CNPJ 24.796.929/0001-37		Data de Ato Constitutivo 13/05/2016
Início de Atividade 22/03/2016				
Endereço Completo Rua CONCORDIA, Nº 3339, PRIMAVERA - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85963-182				
Objeto Social SERVICOS DE APOIO, ORGANIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CURSOS, TREINAMENTOS CONTROLE E ORGANIZACAO DE ESTACIONAMENTO, PRESTACAO DE SERVICOS DE BOMBEIRO CIVIL, E INVESTIGADOR PARTICULAR, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, GUARDIAO, VIGIA, GARAGISTA, ENCARREGADO, SUPERVISOR, MONITORIA, SINALIZACAO, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E VENDA DE PRODUTOS DE PROTECAO AMBIENTAL CONTRATACAO DE BANDAS E SHOWS ARTISTICOS LOCACAO DE PIRAMIDES, BANHEIROS QUIMICOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, MANUTENCAO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E SERVICOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS, PATIOS E PROPRIEDADES ASCENSORISTAS, COPEIRAS, MOTORISTAS, MANOBRISTAS, GUARDADORES DE VEICULOS, PORTEIROS, RECEPCIONISTAS, ORGANIZADOR DE RECREACAO, SERVICOS DE PINTURA, PRESTACAO DE SERVICOS DE VARRICAO E LIMPEZA DE RUAS, COLETA DE LIXO, GALHOS, ENTULHOS, LIMPEZA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS E OU PARTICULARES, PODAS DE ARVORES, CORTE DE GRAMA, CAPINAGEM, ROCADAS, LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS VERDES, SERVICOS AGENTES DE ENDEMIAS, DISTRIBUICAO DE INSETICIDA E OU VENENO ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE SERVICO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS.				
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome VICTOR HENRIQUE MARECO DE SOUZA	CPF/CNPJ 112.919.119-28	Participação no capital R\$ 350.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome VICTOR HENRIQUE MARECO DE SOUZA		CPF 112.919.119-28	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 18/06/2024	Número 20244238375	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2025, às 15:38:55 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MF5BXAD**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral